

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.292.030/0001-60
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/02/2011

NOME EMPRESARIAL
AMAZON FOOD FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMAZON FOOD

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
PSG AZ DE OURO

NÚMERO
27

COMPLEMENTO
SALA C

CEP
67.015-760

BAIRRO/DISTRITO
LEVILANDIA

MUNICÍPIO
ANANINDEUA

UF
PA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/02/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/06/2014** às **10:33:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



AMAZON FOOD DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Passagem Az de Ouro n° 27, Sala C
Levilândia - Ananindeua - Pará :: CEP: 67.015-760
CNPJ: 13.292.030/0001-60 :: Insc. Est.: 15.329.636-4
Telefone: (91) 8417-4366/8103-7130:: e-mail:
alexcharles@outlook.com.br



A

Prefeitura Municipal de Marituba/PA
Núcleo de Licitações e Contratos

Segue em anexo conforme solicitado na instrução normativa 001/2014 – Semed
(Secretaria Municipal de Educação), fichas técnicas de 03 produtos:

Carne bovina moída congelada (traseira);
Carne bovina congelada dianteiro (isca);
Mingau de farinha sabor banana.

Sem mais para o momento, estamos a inteira disposição.

Dayla Karine Silva dos Reis
Dayla Karine Silva dos Reis
Representante legal

Recebido em 17/06/14
[Signature]
Deborah Rafael F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
P M M



**ALEX CHARLES DE A. COELHO - EPP
AMAZON FOOD**

Passagem Az de Ouro n° 27, Sala C

Levilândia - Ananindeua - Pará :: CEP: 67.015-760

CNPJ: 13.292.030/0001-60 :: Insc. Est.: 15.329.636-4

Telefone: (91) 3235-3733 :: e-mail: alexcoelho@terra.com.br



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO	Carne de Bovino Congelada (Dianteiro)	
NOME	Isca Bovina	
MARCA	AMAZON FOOD	
CÓDIGO DE BARRAS	789815061120-6	
NÚMERO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL	0017/013	
QUANTIDADE PERCAPTA E RENDIMENTO DA EMBALAGEM	40 gramas/aluno, rendendo assim 25 porções/kg	
MODE DE PREPARO	1 caixa com 10kg=250 porções	
TEMPO DE PREPARO	Descongelar a quantidade necessária sob temperatura ambiente ou sob refrigeração entre 0 a 5°C, retirar o produto da embalagem e cozinhar ou fritar a gosto.	
USO CULINÁRIO	5 a 15 minutos	
CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO	Podendo acrescentar qualquer tipos de molhos e temperos.	
CARACTERIZAÇÃO	Em equipamento refrigerado sob temperatura de -10°C com tolerância de até -5°C e com empilhamento máximo de 7 caixas.	
EMBALAGEM	Isclas de bovino (pedaços)	
MATÉRIA-PRIMA	Primária: Saco transparente de nylon em polipropileno, com peso de 5kg.	
	Secundária: Caixa de papelão com capacidade para 10kg.	
Carne Bovina (Dianteiro)	Kg	%
Subtotal	100	100
TOTAL	100	100
DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL	Produto na forma de carcaça refrigerada entre 0° a 4 °C é levado para sala de processamento para a realização dos cortes de carnes e derivados como bifes, iscas ou cubos. Após este processo, são embalados e armazenados a temperatura de -10°C.	
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100g)		
QUANTIDADE POR PORÇÃO		%VD*
Valor Calórico	144 kcal	8
Carboidratos	1g	0
Proteínas	18,14	28

Barbra A. B. Lopes
Médica Veterinária
CRMV/PA: 1849

Gorduras Totais	4,14g	
Gorduras Saturadas	2g	
Gorduras Trans	0g	0
Fibra Alimentar	0g	0
Cálcio	5mg	1
Ferro	1,5mg	23
(*)Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400kj.		
PRAZO DE VALIDADE:	365 DIAS	
DATA DE FABRICAÇÃO	Conforme fabricação	
DATA DE VALIDADE	Conforme fabricação	
NÚMERO DO LOTE	Conforme fabricação	
GLÚTEN:	Não contém	


Responsável Técnica

Barbra A. B. Lopes

CRMV-PA: 1849

Barbra A. B. Lopes
Médica Veterinária
CRMV/PA: 1849



ALEX CHARLES DE A. COELHO - EPP
AMAZON FOOD

Passagem Az de Ouro nº 27, Sala C
Levilândia - Ananindeua - Pará :: CEP: 67.015-760
CNPJ: 13.292.030/0001-60 :: Insc. Est.: 15.329.636-4
Telefone: (91) 3235-3733 :: e-mail: alexcoelho@terra.com.br



FICHA TÉCNICA:	MINGAU DE FARINHA DE MANDIOCA SABOR BANANA
DENOMINAÇÃO:	Produto pronto para mistura
CÓDIGO DE BARRAS:	789815061134-3
REGISTRO	PRODUTO LIBERADO DE REGISTRO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE Nº 278 DE 22 DE 09 DE 2005/ANVISA.
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Massa pronta para mingau, preparada a partir da adição de leite, sem adições de conservantes.
COMPOSIÇÃO	Farinha de Mandioca, Amido de Mandioca, Aroma Natural de Banana, Açúcar, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Viacina, Sal.
INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	Carboidratos 89,3g; Gorduras Polinsaturadas 0,1g; Gorduras Saturadas 0,1g; Gorduras Trans 0,0g; Vitamina A 1533,2ug; Vitamina B1 3,4mg; Vitamina B6 3,1mg; Sódio 14,9mg; Niacina 19,4mg.
GLUTÉN	Não Contém.
CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS	Aparência: Pó.
	Cor: Amarelada.
	Sabor e Odor: Característicos do Produto
MODO DE PREPARO	Misturar o conteúdo do pacote (1kg) a 6 litros de leite frio, levar ao fogo e mexer até o ponto de fervura.
TEMPO DE PREPARO	15 minutos.
RENDIMENTO	35 porções de 200 ml.
VALIDADE:	6 meses.
ARMAZENAMENTO:	Temperatura ambiente, depois de aberto o produto deve ser utilizado em sua totalidade. Para estocagem, empilhamento máximo de 5 unidades de embalagem secundária.
EMBALAGEM:	Primária: Sacos de nylon poly com camada metalizada, em quantidade de 1000g.
	Secundária: Caixas de papelão, com 10 unidades de 1000g, somando um total de 10kg.


Barbra Amanda B. Lopes

CRMV: 1849
Responsável Técnica

Barbra A. B. Lopes
Médica Veterinária
CRMV/PA: 1849


Aline Michelly J. Caetano
CRN: 3394
Nutricionista



**ALEX CHARLES DE A. COELHO - EPP
AMAZON FOOD**

Passagem Az de Ouro nº 27, Sala C
Levilândia - Ananindeua - Pará :: CEP: 67.015-760
CNPJ: 13.292.030/0001-60 :: Insc. Est.: 15.329.636-4
Telefone: (91) 3235-3733 :: e-mail: alexcoelho@terra.com.br

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO		
IDENTIFICAÇÃO	Carne de Bovino Moída Congelada (TRASEIRO)	
NOME	Carne Moída	
CÓDIGO DE BARRAS	789815061104-6	
MARCA	AMAZON FOOD	
NÚMERO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL	0014/013	
QUANTIDADE PERCAPTA E RENDIMENTO DA EMBALAGEM	40 gramas/aluno, rendendo assim 25 porções/kg	
	1 caixa com 10kg=250 porções	
MODE DE PREPARO	Descongelar a quantidade necessária sob refrigeração entre 0 a 5°C, retirar o produto da embalagem e cozinhar ou fritar a gosto, podendo ser adicionado especiarias e temperos	
TEMPO DE PREPARO	5 a 15 minutos	
USO CULINÁRIO	Podendo acrescentar qualquer tipo de molho e temperos, observando o não acondicionamento de tempero no produto	
CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO	Em equipamento refrigerado sob temperatura de -18°C com tolerância de até -5°C e com empilhamento máximo de 7 caixas.	
CARACTERIZAÇÃO	Carne Bovina Moída (Traseiro)	
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno, transparente, liso, com peso de 500g e embalados à vácuo.	
	Secundária: Caixa de papelão com capacidade para 15kg. Mantida sob congelamento a - 18°C.	
MATÉRIA-PRIMA	Kg	%
Carne Bovina	100	100
Subtotal	100	100
TOTAL	100	100
DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL	Produto refrigerado entre 0° a 4 °C é levado para sala de moagem onde é processado, após é levado para a sala de embalagem, onde é embalado e armazenado em temperatura de -18°C	
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100g)		
QUANTIDADE POR PORÇÃO		%VD*

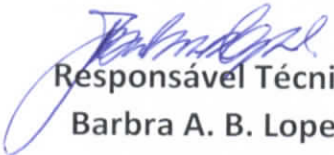
Barbra A. B. Lopes
Médica Veterinária
CRMV/PA: 1849



Valor Calórico	144 kcal	8
Carboidratos	0g	0
Proteínas	20,8	28
Gorduras Totais	6g	11%
Gorduras Saturadas	2g	9%
Gorduras Trans	0g	0
Fibra Alimentar	0g	0
Cálcio	5mg	1
Ferro	1,5mg	23
Sódio	0	0

(*)Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400kj.

PRAZO DE VALIDADE:	365 DIAS	
DATA DE FABRICAÇÃO	Conforme fabricação	
DATA DE VALIDADE	Conforme fabricação	
NÚMERO DO LOTE	Conforme fabricação	
GLÚTEN:	Não contém	
PROCESSAMENTO	Carne bovina moída congelada.	


Responsável Técnica

Barbra A. B. Lopes

CRMV-PA: 1849

Barbra A. B. Lopes
Médica Veterinária
CRMV/PA: 1849

RETIRADA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 – SEMED

RAZÃO SOCIAL COMERCIO E SERVICOS MORAES LTDA

CNPJ: 02.934.946/0001-50

ENDEREÇO: RUA IRMA ADRIANO F 316 - CATARA

RESPONSÁVEL LEGAL: ORIVALDO D F JESUS MORAES

TELEFONE: 8738 0360

EMAIL: CSMUFENDAS@HOTMAIL.COM

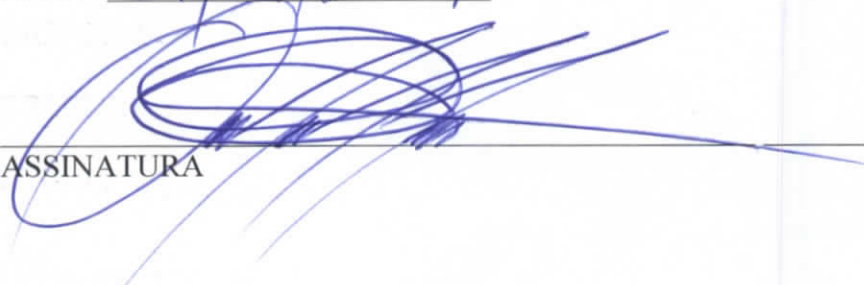
NUTRICIONISTA: MIREAN CRN _____

TELEFONE: 8742 7639

EMAIL: _____

Após preenchido todos os dados será entregue a instrução normativa nº 001/2014-SEMED.

DATA: 17/06/2014


ASSINATURA

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO TESTE DE
ACEITABILIDADE**

Dados da Empresa

Razão Social: COMERCIO E SERVIÇOS MODAS LTDA

CNPJ: 02 934 946/0001-50

Endereço: RUA IRMÃ NEFILITE 316 - CASTANHA I

Telefone 87380360 Celular: 9188 4111

Email: CSMUNDOAS@HOTMAIL.COM

Dados do Representante legal

Nome: Orlando de Jesus Moraes

Documento de identificação: 575.808. SSP-PA

Telefone/Celular 87380360 - 8307 9794

Dados do Nutricionista da Empresa

Nome: MIRIAN

Número do Registro (CRN): _____



LISTA DE PRODUTOS PARA SEREM TESTADOS

Razão Social: COMERCIO E SERVICOS MORAES LTDA

CNPJ: 02 934 946 / 0001 - 50

Item 1: MISTURA PARA PREPARA DE MANGA DE MEIHO
(Especificações do produto)

Item 2: MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA COM CHOCOLATE
(Especificações do produto)

Item 3: MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA COM FRUTAS FER-
MELHAS
(Especificações do produto)

Assinatura do Representante da Empresa:

Data:

17/06/2014





Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.934.946/0001-50

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/12/1998

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL

COMERCIO E SERVICOS MORAES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

COMERCIAL MORAES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R IRMA ADELAIDE

NÚMERO

316

COMPLEMENTO

CEP

68.745-000

BAIRRO/DISTRITO

CAICARA

MUNICÍPIO

CASTANHAL

UF

PA

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/03/2014 às 12:53:39 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/03/2014

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Nome do Produto

MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA COM FRUTAS VERMELHAS E IOGURTE**Marca: Hortafacil**

() Registro M.S.:

(X) Categoria isenta de registro conforme resolução da ANVS 278/05

Ingredientes:

Açúcar, leite em pó, maltodextrina, gordura vegetal, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de frutas vermelhas e iogurte, corantes artificiais amarelo crepúsculo (INS 110) e vermelho bordeaux "S" (INS 123).
NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Diluição/Rendimento:

Produto (g)	Água (litros)	Rendimento
1000	4,0	22,5 porções de 200ml

Per capita:

44,4g de pó / porção de 200ml

Modo de Preparo:

- 1) Despejar o conteúdo da embalagem (1kg) em um recipiente.
- 2) Medir 4 litros de água fervida ou filtrada, quente ou gelada.
- 3) Adicionar aos poucos água ao produto, misturando bem até formar uma pasta homogênea.
- 4) Em seguida juntar a água restante.

Informação Nutricional/100g:

Quantidade por porção de 100g		%VD*
Valor calórico	349kcal = 1462kJ	17
Carboidratos	80g	27
Proteínas	6,7g	9
Gorduras totais	7,1g	13
Gorduras saturadas	3,7g	17
Gorduras Trans	0g	**
Fibra alimentar	0g	0
Sódio	166mg	7

*% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
** Valor diário não estabelecido.

Tipo de Embalagem:

Primária	Secundária	Terciária
Sacos de poliéster metalizado, atóxico com 1kg cada.	Caixa de papelão, contendo 10 sacos com 1kg cada.	

Armazenagem:

- 1) Conservar o produto em lugar seco, arejado e limpo, em estrados e a distância de 50 centímetros do chão e paredes;
- 2) Manter a dispensa ou depósito dedetizado;
- 3) Não utilizar pilhas com mais de 8 caixas de altura;
- 4) Não estocar embalagens abertas ou danificadas;
- 5) No transporte não dispensar o uso de coberturas e cantoneiras para evitar avaria de caixas.

Prazo de Validade:

01 (um) ano a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenagem.

Luiz F. de Souza Pinto
Téc. Gest. Prod. Alimentos
Reg. CRQ IX - 09403404

ALDES ALIMENTOS DESIDRATADOS LTDA.

Rua Antonio Bianchetti, 962 - Tel/Fax: (41) 3382-2413 - Afonso Pena - CEP 83.065-370 - São José dos Pinhais - PR

CNPJ 02.609.701/0001-58 · Inscr. Est. 901.64013-04

e-mail: aldes@hortafacil.com.br

www.hortafacil.com.br



INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Nome do Produto

MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO

Marca: Hortafacil

() Registro M.S.:

(X) Categoria isenta de registro conforme resolução da ANVS 278/05

Ingredientes:

Açúcar, leite em pó, amido de milho, farinha de milho pré-gelatinizada, gordura vegetal, coco ralado, sal, estabilizante lecitina de soja, aromas idênticos aos naturais de milho verde, baunilha e coco e corante natural de urucum (INS 160b). CONTÉM GLÚTEN.

Diluição/Rendimento:

Produto (g)	Água (litros)	Rendimento
1000	4,0	22,5 porções de 200ml

Per capita:

44,44g de pó / porção de 200ml

Modo de Preparo:

- 1) Em uma panela, ferver 2,5 litros de água;
- 2) A parte, dissolver o conteúdo da embalagem (1kg), adicionando aos poucos 1,5 litro de água fria, misturando bem até formar uma pasta homogênea;
- 3) Misturar o produto dissolvido na água fervente, mexendo sempre, e;
- 4) Após a fervura, cozinhar em fogo baixo por 5 minutos, mexendo de vez em quando.

Informação Nutricional/100g:

Quantidade por porção de 100g		%VD*
Valor calórico	422kcal = 1768kJ	21
Carboidratos	80g	27
Proteínas	4,5g	6
Gorduras totais	8,9g	16
Gorduras saturadas	1,6g	7
Gorduras Trans	0g	**
Fibra alimentar	0g	0
Sódio	36mg	1
*% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.		
** Valor diário não estabelecido.		

Tipo de Embalagem:

Primária	Secundária	Terciária
Sacos de poliéster metalizado, atóxico com 1kg cada.	Caixa de papelão, contendo 10 sacos com 1kg cada.	

Armazenagem:

- 1) Conservar o produto em lugar seco, arejado e limpo, em estrados e a distância de 50 centímetros do chão e paredes;
- 2) Manter a dispensa ou depósito dedetizado;
- 3) Não utilizar pilhas com mais de 8 caixas de altura;
- 4) Não estocar embalagens abertas ou danificadas;
- 5) No transporte não dispensar o uso de coberturas e cantoneiras para evitar avaria de caixas.

Prazo de Validade:

01 (um) ano a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenagem.

Téc. Gest. Prod. Alimentos
Reg. CRQ IX - 09403404

ALDES ALIMENTOS DESIDRATADOS LTDA.

Rua Antonio Bianchetti, 962 - Tel/Fax: (41) 3382-2413 - Afonso Pena - CEP 83.065-370 - São José dos Pinhais - PR

CNPJ 02.609.701/0001-58 · Inscr. Est. 901.64013-04

e-mail: aldes@hortafacil.com.br

www.hortafacil.com.br

Comissão Municipal de Meritório
CPL - Maria Thaísa / Pa
Confere com o Original
Em: 17/11/2011 às 14:00 horas

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Nome do Produto

MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA COM CHOCOLATE

Marca: Hortafacil

() Registro M.S.:

(X) Categoria isenta de registro conforme resolução da ANVS 278/05

Ingredientes:

Açúcar, leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, sal e aroma natural de baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Diluição/Rendimento:

Produto (g)	Água (litros)	Rendimento
1000	4,0	22,5 porções de 200ml

Per capita:

44,4g de pó / porção de 200ml

Modo de Preparo:

- 1) Despejar o conteúdo da embalagem (1kg) em um recipiente.
- 2) Medir 4 litros de água fervida ou filtrada, quente ou gelada.
- 3) Adicionar aos poucos água ao produto, misturando bem até formar uma pasta homogênea.
- 4) Em seguida juntar a água restante.

Informação Nutricional/100g:

Quantidade por porção de 100g		%VD*
Valor calórico	440kcal = 183kJ	22
Carboidratos	76g	25
Proteínas	7,9g	11
Gorduras totais	11g	21
Gorduras saturadas	3,4g	16
Gorduras Trans	0g	**
Fibra alimentar	1,6g	6
Sódio	88mg	4

*% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

** Valor diário não estabelecido.

Tipo de Embalagem:

Primária	Secundária	Terciária
Sacos de poliéster metalizado, atóxico com 1kg cada.	Caixa de papelão, contendo 10 sacos com 1kg cada.	

Armazenagem:

- 1) Conservar o produto em lugar seco, arejado e limpo, em estrados e a distância de 50 centímetros do chão e paredes;
- 2) Manter a dispensa ou depósito dedetizado;
- 3) Não utilizar pilhas com mais de 8 caixas de altura;
- 4) Não estocar embalagens abertas ou danificadas;
- 5) No transporte não dispensar o uso de coberturas e cantoneiras para evitar avaria de caixas.

Prazo de Validade:

01 (um) ano a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenagem.

Luiz F. de Souza Pinto

Téc. Gest. Prod. Alimentos

Reg. CRQ IX - 09403404

RETIRADA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 – SEMED

RAZÃO SOCIAL R e C MARTINS COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 18.175.732/0001-88

ENDEREÇO: AV. BARÃO RIO BRANCO Nº 1852

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS

TELEFONE: (91) 3921.4015 / 9634-5668 / 9200-1641

EMAIL: ReidandoBrasil@gmail.com

NUTRICIONISTA: OLGA THAMYRIS LOPES MIRANDA CRN 4303

TELEFONE: 8314-2025 e 8868-6319

EMAIL: ReidandoBrasil@gmail.com

Após preenchido todos os dados será entregue a instrução normativa nº 001/2014-SEMED.

DATA: 17. 06. 2014



ASSINATURA

18.175.732/0001-88
R & C Martins Comércio LTDA-ME

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO TESTE DE
ACEITABILIDADE**

Dados da Empresa

Razão Social: R e C M A R T I N S C O M É R C I O L T D A - M E

CNPJ: 18.175.732/0001-88

Endereço: A V . B A R A O R . B R A N C O N º 1852

Telefone 9634-5668 Celular: 8200-1641

Email: Reidandobrasil@gmail.com

Dados do Representante legal

Nome: C A R L O S A U G U S T O D A C O S T A M A R T I N S

Documento de identificação: R G 2347407 SSP/PA

Telefone/Celular 9634-5668 e 8200-1641

Dados do Nutricionista da Empresa

Nome: O L G A T H A M Y R I S L O P E S M I R A N D A

Número do Registro (CRN): 4303



LISTA DE PRODUTOS PARA SEREM TESTADOS

Razão Social:

R e C Martins Comercio Ltda-me

CNPJ:

18.175.732/0001-88

Item 1:

Mistura p/ bebida Chocolate
(Especificações do produto)

Item 2:

Mistura p/ Mingau de Macaxeira c/
(Especificações do produto) tapioca

Item 3:

Biscoito Capuccino tipo Rosquinha
(Especificações do produto)

Assinatura do Representante da Empresa:

Rui Martins

18.175.732/0001-88

R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-ME

Data:

17/06/2014

AV. BARÃO DO RIO BRANCO 1852-A

CENTRO - CEP: 68.743-050

CASTANHAL - PARÁ

[Assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.175.732/0001-88
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/05/2013

NOME EMPRESARIAL
R & C MARTINS COMERCIO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REDAN DO BRASIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO
1852

COMPLEMENTO
A

CEP
68.743-050

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASTANHAL

UF
PA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.175.732/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/05/2013

NOME EMPRESARIAL
R & C MARTINS COMERCIO LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO
1852 COMPLEMENTO
A

CEP
68.743-050 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASTANHAL

UF
PA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/06/2014** às **10:22:36** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)



FICHA TÉCNICA

PRODUTO: MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE FARINHA LÁCTEA COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO.

MARCA: Sustentare®

REGISTRO . MS: Produto Isento de Registro conf. Resolução RDC nº 278 de 22/09/2005 da ANVISA.

FABRICANTE: Sustentare Produtos Alimentícios Ltda.

Estrada Municipal Fioravante Carlotti, 1901 – Bairro Santa Tereza

Pedreira / SP

Cep: 13.920-000

Fone: (19) 3852-8200

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

Ingredientes: Açúcar, Amido de Milho, Leite Integral em Pó, Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Malte, Mistura de Vitaminas e Sais Minerais (Vitaminas A, C, B1, B6, Niacina, Ferro e Zinco), Sal e Aromatizante Idêntico ao Natural de Baunilha.

CONTÉM GLÚTEN.

TABELA NUTRICIONAL:

	Em 100 g de Pó	Porção de 24 g **	% VD *
Valor Energético	414 kcal = 1739kJ	100 kcal = 420 kJ	5
Carboidratos	79 g	19 g	6
Proteínas	7,7 g	1,8 g	4
Gorduras Totais	7,6 g	1,8 g	3
Gorduras Saturadas	3,2 g	0,77 g	3
Gorduras Trans	0 g	0 g	-
Fibra Alimentar	0 g	0 g	0
Cálcio	392 mg	94 mg	9
Sódio	72 mg	17 mg	0
Ferro	5,4 mg	1,2 mg	8
Zinco	4,6 mg	1,1 mg	16
Vitamina A	240 mcgRE	55 mcgRE	9
Vitamina C	18 mg	4,1 mg	9
Vitamina B1	0,40 mg	0,10 mg	8
Vitamina B6	0,60 mg	0,14 mg	11
Niacina	5,4 mg	1,2 mg	7

* Valores Diários de referência com base numa dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo das suas necessidades energéticas.

** A porção de 24 g é fração suficiente para fazer 120 g de sobremesa pronta para o consumo.

MODO DE PREPARO

Despejar cada 1Kg do produto em 2 Litros de água fria e misturar bem. Acrescentar mais 2 Litros de água quente. Após iniciar a fervura, cozinhar em fogo brando por 2 minutos, mexendo sempre.

RENDIMENTO POR KG: Aprox. 42 porções.

PER CAPITA: 24 g

PRAZO DE VALIDADE: Doze meses da data de fabricação.

EMBALAGEM:

Primária: Poliéster + Polietileno Pigmentado de Branco, Resistente, Termossoldável.

Peso Líquido do Produto: 1 Kg ou 2 Kg

Secundária: Caixa de Papelão Reforçada:

Peso Líquido do Produto: 10 Kg ou 12 Kg

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: Manter as embalagens em local fresco e seco, evitando contato com produtos químicos e protegidos da ação direta de raios solares, insetos e roedores.

EMPILHAMENTO MÁXIMO: 06 Caixas

ELABORADO POR:

Francisco Félix Pilares

CRQ. 4º 043 29895

Diretor Técnico

134 Carlos Roberto Arioli

CRQ 4º 043 16298

Responsável Técnico



FICHA TÉCNICA

PRODUTO: BISCOITO DE CUPUAÇU TIPO ROSQUINHA

REGISTRO DO PRODUTO: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO

FABRICANTE: L. MATOS DA SILVA - ME

MARCA: FRUTOS & CIA

INGREDIENTES: Açúcar, farinha de trigo, leite em pó integral, amido de milho, gordura vegetal, polpa de cupuaçu, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e açúcar invertido.

RENDIMENTO PER CAPITA:

PRODUTO	PORÇÃO DE 30g.	PER CAPITA EM g.
1 (UM) Kg	6	30

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 30g (6 biscoitos)		
Quantidade por porção		%VD(*)
Valor Calórico	142 kcal – 678 kJ	7%
Carboidratos	22 g	7%
Proteína	1,2 g	2%
Gorduras totais	5,6 g	10%
Gorduras saturadas	2,7 g	12%
Gordura trans	0 g	
Fibra alimentar	0 g	0%
Sódio	61 mg	3%

* % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

EMBALAGEM PRIMARIA: Saco de polipropileno + polietileno, laminado de alta densidade contendo 400g de produto.

EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado com capacidade para 6.400g de peso líquido do produto.

VIDA ÚTIL DO PRODUTO/ARMAZENAGEM

A vida útil do produto será de 12 meses após a data de fabricação, desde que armazenado nas condições ideais como:

- Local ventilado e seco; Protegido de insetos e roedores; Sobre estrados, na sua embalagem original e fechada.



Rec → *Raimundo Alves Rocha*
Raimundo Alves Rocha
Químico Industrial
CRQ.:062000068 – VI REGIÃO

L. MATOS DA SILVA – M.E

CNPJ: 03.062.473/0001-01 I.E: 15.204.323-3

Av. Inácio Moura, 1074 – Fone: (91) 9340-2889 – CEP: 68.400-000

Aldeia – Cametá – Pará – Brasil



Produtos da Amazônia



FICHA TECNICA

PRODUTO: MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MACAXEIRA COM TAPIOCA REGIONAL

FABRICANTE: L. AMTOS DA SILVA - ME

MARCA: FRUTOS & CIA

CARACTERISTICA DO PRODUTO

Ingredientes: Macaxeira desidratada; Farinha de tapioca regional; Amido de milho; Leite em pó integral; açúcar Cristal e Sal. Não contem Glúten. 0% Gr gordura Trans.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

PORÇÃO DE 40g		
Quantidade por porção		% VD (*)
Valor Calórico	365,21 kcal	14%
Carboidrato	78,97%	22%
Proteínas	4,74%	12%
Gorduras Totais	3,6g	6%
Gorduras Saturadas	2g	8%
Colesterol	1,7mg	<1%
Fibra alimentar	3g	3%
Cálcio	186,5mg	23%
Ferro	0,31mg	2%
Sódio	101,34mg	4%
Minerais	3,30g	3,8%
Umidade	5,0 %	0

- Valores diários com base em uma dieta 2000 kcal ou 8.400kj.

Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de Suas necessidades energéticas.

A porção de 40g é fração suficiente para preparo de 200ml de mingau para o consumo.

MODO DE PREPARO: Diluir 1000g do produto em 2 litros com água fria mexer até completa dissolução, acrescentar + 2 litros de água fervente, após fervura deixar cozinhar em fogo brando por + 10 minutos mexendo sempre

Produto em pó	Água	Rendimento	Porção de 200ml	Per capita
1000g	4 litros	5 litros	25	40g

EMBALAGEM PRIMARIA: Saco de polietileno pigmentado leitoso de alta densidade contendo 1000g.

EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado com capacidade para 12 kg de peso líquido do produto.

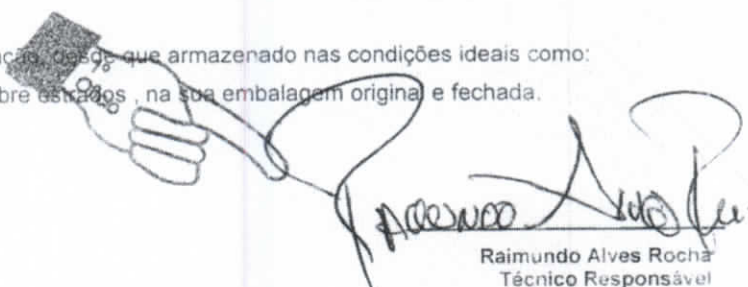
VIDA UTIL DO PRODUTO/ARMAZENAGEM

A vida útil do produto será de 6 meses após a data de fabricação, desde que armazenado nas condições ideais como:

- Local ventilado e seco; Protegido de insetos e roedores; Sobre estantes, na sua embalagem original e fechada.

RESPONSÁVEL TECNICO





Raimundo Alves Rocha
Técnico Responsável
Químico Industrial
Especialista em Tecnologia de alimentos
CRQ: 062000068 VI região

L. MATOS DA SILVA - M.E

CNPJ: 03.062.473/0001-01 I.E: 15.204.323-3

Av. Inácio Moura, 1074 - Fone: (91) 9340-2889 - CEP: 68.400-000
Aldeia - Cametá - Pará - Brasil

RETIRADA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 – SEMED

RAZÃO SOCIAL CONEXAS Comércio e Serviços-ME

CNPJ: 01.900.945/0001-22

ENDEREÇO: Rua Joruba, 16 Marituba - PA

RESPONSÁVEL LEGAL: Darubem Felix

TELEFONE: 88729115

EMAIL: DATCOMERCIO@gmail.com

NUTRICIONISTA: CARMELA CAADA CRN _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Após preenchido todos os dados será entregue a instrução normativa nº 001/2014-SEMED.

DATA: 17/06/2014

ASSINATURA

Darubem Felix

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO TESTE DE
ACEITABILIDADE**

Dados da Empresa

Razão Social: CONEXAS COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 01.900.945/0001-22

Endereço: RUA JATUBA, 16 MARITUBA, PA

Telefone 88782431 Celular: _____

Email: VENDESMONTEIRO@hotmail.com

Dados do Representante legal

Nome: Daniel de Oliveira

Documento de identificação: 659.096.662-15

Telefone/Celular 88729115

Dados do Nutricionista da Empresa

Nome: GABRIELA CALDAS

Número do Registro (CRN): _____



LISTA DE PRODUTOS PARA SEREM TESTADOS

Razão Social: CONEXAS, COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 01.900.945/0001-22

Item 1: FILE DE PEIXE CONGELADO
(Especificações do produto)

Item 2: BEBIDA LACTEA UAT CHOCOLATE
(Especificações do produto)

Item 3: ARROZ, FEIJÃO E CHURROS
(Especificações do produto)

Assinatura do Representante da Empresa:

Jayruba Texeira

Data: 04/06/2014



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.900.945/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/1997

NOME EMPRESARIAL

CONEXAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

D.A.T COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

41.20-4-00 - Construção de edifícios

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
PSG JATOBA

NÚMERO
16

COMPLEMENTO
A RUA DA CERAMICA

CEP
67.200-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVO HORIZONTE

MUNICÍPIO
MARITUBA

UF
PA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.900.945/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/1997

NOME EMPRESARIAL
CONEXAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
PSG JATOBA

NÚMERO
16

COMPLEMENTO
A RUA DA CERAMICA

CEP
67.200-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVO HORIZONTE

MUNICÍPIO
MARITUBA

UF
PA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/06/2014** às **12:13:53** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)



FICHA TÉCNICA



1. **PRODUTO:** Filé de Peixe Congelado - Rosado
2. **FABRICANTE:** Alves de Souza & CIA Ltda.
END.: Trav. Padre Bonifácio nº 135 – CEP: 68.780-000
Bairro Arapiranga- Vigia-Pará-Brasil
CNPJ: 14.567.116/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.353.251-8
FONE: (91) 3731-1577
3. **MARCA:** Freemar
4. **REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL:** nº 1241
5. **EMBALAGEM:** embalados em saco de polietileno de 1kg e acondicionado em caixas de papelão de 25Kg com Registro no Ministério da Agricultura sob nº0003/1241.
6. **PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses a partir da data de fabricação, quando mantido a uma temperatura de - 18°C.
7. **CONSERVAÇÃO:** manter em temperatura até -18°C
8. **TRANSPORTE:** transportado em caminhões ou carretas frigoríficas a uma temperatura de -18°C
9. **INGREDIENTES:** peixe da espécie *Tachysurus barbus*
10. **ADITIVOS:** não há aditivos e não contém glúten
11. **TÉCNICO RESPONSÁVEL:** Eliana Alves Linhares
Nutricionista- CRN nº1946

	PADRÃO OPERACIONAL			Nº: 06/2011
	VERSÃO 01	PÁGINA 1 de 4	ELABORAÇÃO: 14.06.2011	REVISÃO: 00.00.00
PROCESSO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			CÓDIGO DO PROCESSO: XXXXX	
TÍTULO: BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE LEITBOM CHOCOBOM 200 mL				
Elaborado por: Cinthia Matos		Revisado por: Vitor Castro		Aprovado por: Jefferson Costa

1. APLICAÇÃO

A referida especificação técnica é aplicada para o produto Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate Leitbom - Chocobom, embalagem de 200mL.

2. REFERÊNCIAS

Norma interna da LBR – Lácteos Brasil S.A

Instrução normativa nº 36, de 31 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Bebidas Lácteas.



3. DEFINIÇÃO

Produto resultante da mistura de leite e soro de leite, adicionado ou não de produto ou substância alimentícia, gordura vegetal e outros produtos lácteos. A base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto.

4. RESULTADO ESPERADO

Definir padrões de identidade e qualidade para o produto acabado.

5. CUIDADOS ESPECIAIS

Cuidados com as Boas Práticas de Fabricação.

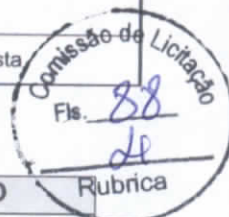
Cuidados com o manuseio, transporte e armazenamento.

6. DESCRIÇÃO

6.1 Características Sensoriais

Aspecto visual	Líquido.
Cor	Marrom escuro.
Sabor/ Odor	Característico de chocolate.

	PADRÃO OPERACIONAL			Nº: 06/2011
	VERSÃO 01	PÁGINA 2 de 4	ELABORAÇÃO: 14.06.2011	REVISÃO: 00.00.00
PROCESSO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			CÓDIGO DO PROCESSO: XXXXX	
TÍTULO: BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE LEITBOM CHOCOBOM 200 mL				
Elaborado por: Cinthia Matos		Revisado por: Vitor Castro		Aprovado por: Jefferson Costa



6.2 Características Físico Químicas

ANÁLISES	MÍNIMO	MÁXIMO
Densidade (g/mL)	1,060	1,074
Matéria Gorda (%) m/v	1,5	2,0
ESD (%) m/m	16,5	19,2
pH	6,40	6,60
Teor de proteínas (g/100g)	1,2	-

6.3 Características Microbiológicas

Requisito	Crítérios de aceitação (I.C.M.S.F.)	Categoria	Método de Análise
Aeróbicos Mesófilos/ mL	n=5 c=0 m=100	10	FIL 100B: 1991

6.4 Características Microscópicas

Produto isento de substâncias estranhas de qualquer natureza.

6.5 Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Porção de 200 mL (1copo)		% VD (*)
Valor Energético	151 Kcal = 634kJ	8
Carboidratos	29 g	10
Proteínas	2 g	3
Gorduras totais	3 g	5
Gorduras saturadas	2 g	9
Gorduras trans	0 g	*
Fibra alimentar	0 g	0
Sódio	105 mg	4

*Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

6.6 Informações Adicionais

Produzido por:

- Companhia de Alimentos Ibituruna S/A – CGC: 09.321.967/0001-40 – BR 116 KM 415,
Governador Valadares/MG CEP 35050-000

Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento sob número: 0098/4248

	PADRÃO OPERACIONAL			Nº: 06/2011
	VERSÃO 01	PÁGINA 3 de 4	ELABORAÇÃO: 14.06.2011	REVISÃO: 00.00.00
PROCESSO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			CÓDIGO DO PROCESSO: xxxxxx	
TÍTULO: BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE LEITBOM CHOCOBOM 200 mL				
Elaborado por: Cinthia Matos		Revisado por: Vitor Castro		Aprovado por: Jefferson Costa

- Leitbom S/A - ROD. GO 060 - km118 - Bairro Alvorada - São Luis de Montes Belos - GO -
76100-000 - Tel.: 064 3671-9001. C.N.P.J.: 02.341.881/0006-44

Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento sob número: 0019/982



7. INGREDIENTES

Soro de leite, açúcar, amido modificado, creme de leite, leite em pó integral, pó para preparo de bebida láctea achocolatada (cacau alcalino, espessantes/estabilizantes: carragena, goma xantana, goma guar, aroma natural de baunilha e sacarose), estabilizante: citrato de sódio e aroma idêntico ao natural de cacau/baunilha.

8. EMBALAGEM

Material: Embalagem cartonada tetra brik 200 mL.

Unidade de armazenamento: Embalagem de 200 mL.

Unidade de expedição: Caixa de papelão com 27 unidades.

Paletização: 15 cxs lastro x 10 cxs de alto = 150 caixas/paleta = 4.050 unidades/ paleta.

9. PRAZO DE VALIDADE

08 (oito) meses a partir da data de fabricação, garantido sobre o produto que se encontra em embalagem original e sob temperatura indicada no rótulo.

10. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

Deve ser transportado e armazenado em veículo limpo e seco, sob refrigeração conforme temperatura indicada na embalagem, livre de substâncias ou produtos que possam contaminá-lo ou danificá-lo.

11. LAYOUT DO PRODUTO



PRODUTO

MISTURA PARA O PREPARO DE ARROZ COM FEIJÃO E CHARQUE

REGISTRO MS

Produto isento de registro conforme
Resolução 23/00 da ANVISA

MARCA

Liotécnica

FABRICANTE

Liotécnica Tecnologia em Alimentos Ltda.

INGREDIENTES

Arroz parboilizado, feijão grão desidratado, sal, gordura de palma, proteína texturizada de soja, charque desidratado, flocos, condimento preparado de cebola, alho pó, salsa flocos, tomate pó, aromatizantes e corante caramelo INS 150d. Não contém glúten. Produto isento de gordura trans.

MODO DE PREPARO

Coloque 3 litros de água em uma panela e leve ao fogo. Após levantar fervura, acrescente o conteúdo da embalagem e misture bem. Cozinhe em fogo baixo, por 20 minutos ou até secar a água, mexendo de vez em quando. Desligue o fogo e deixe em repouso com a panela tampada, por 5 minutos.

Kg PRODUTO	PORÇÕES (160ml)	PER CAPITA (g)
01	25	40,0

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA

	EM 100g	NO PER CAPITA
Umidade (g)	Máx. 12,0	-
Valor calórico total (kcal)	350,7	140,8
Proteínas (g)	10,2	4,1
Lipídios (g)	3,9	1,6
Carboidratos (g)	68,7	27,5

EMBALAGEM

Sacos de polietileno leitoso contendo 01 (um) quilo do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12 (doze) quilos de peso líquido.

VIDA ÚTIL

A vida útil do produto será de 09 (nove) meses, a partir da data de fabricação, desde que armazenado nas condições ideais.

ARMAZENAMENTO

Deverá ser mantido em local seco e ventilado, protegido de insetos e roedores, sobre estrados, na sua embalagem original.

FT-11067


DULCINEIA ROSSINI MILAN
Farmacêutica Bioquímica
CRF: nº 8 - 8.784

RETIRADA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 – SEMED

RAZÃO SOCIAL J.M.O SOUZA COMÉRCIO

CNPJ: 01.744.923/0001-50

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 259

RESPONSÁVEL LEGAL: João Oliveira

TELEFONE: _____

EMAIL: JMODISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

NUTRICIONISTA: TAMIRES PEREIRA CRN _____

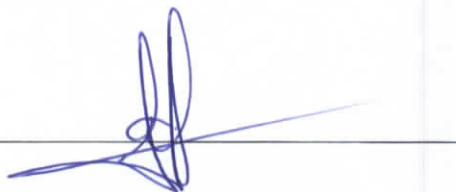
TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Após preenchido todos os dados será entregue a instrução normativa nº 001/2014-SEMED.

DATA: 17/06/2014

ASSINATURA



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO TESTE DE
ACEITABILIDADE**



Dados da Empresa

Razão Social: S.M.O. Souza

CNPJ: 01.744.923/0001-10

Endereço: Rua Francisco Perreira 259

Telefone: _____ Celular: _____

Email: modistribubura@hotmail.com

Dados do Representante legal

Nome: João Montem

Documento de identificação: 1774907 SSP/PA

Telefone/Celular 88782431

Dados do Nutricionista da Empresa

Nome: TAMARES Pereira

Número do Registro (CRN): 4303



LISTA DE PRODUTOS PARA SEREM TESTADOS

Razão Social: S. M. O SOUZA DOMENIO

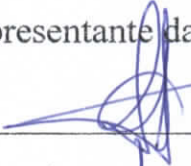
CNPJ: 01.744.923/0001-10

Item 1: BEBIDA LACTEA FRUTAS VERMELHAS e/IOGURTE
(Especificações do produto)

Item 2: BEBIDA LACTEA NAPOLEON
(Especificações do produto)

Item 3: MISTURA PARA PREPARO SODA
(Especificações do produto)

Assinatura do Representante da Empresa:



Data: 17/06/14



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.744.923/0001-10	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/1997	
NOME EMPRESARIAL J. M. DE . O. SOUZA COMERCIO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA PREMIUM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R FRANCISCO PEREIRA DA SILVA		NÚMERO 259	COMPLEMENTO QUADRA40 LOTE 01
CEP 68.746-030	BAIRRO/DISTRITO JADERLANDIA	MUNICÍPIO CASTANHAL	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/01/2013** às **17:19:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Ficha Técnica

PRODUTO

PÓ PARA BEBIDA SABOR FRUTAS VERMELHAS COM IOGURTE

REGISTRO MS

Produto isento de registro conforme
Resolução 23/00 da ANVISA

MARCA

Liotécnica

FABRICANTE

Liotécnica Tecnologia em Alimentos Ltda.

INGREDIENTES

Maltodextrina, açúcar, leite em pó integral, soro de leite em pó, sal, aromatizantes, espessante goma guar INS 412, estabilizante lecitina de soja INS 322 e corantes naturais de carmim de cochonilha INS 120 e cúrcuma INS 100. Não contém glúten. Produto isento de gordura trans.

MODO DE PREPARO

Dissolva aos poucos o conteúdo da embalagem em 4 litros de água fria. Misture bem e o produto estará pronto para ser servido. Se desejar, bata em liquidificador.

kg PRODUTO	PORÇÕES (200ml)	PER CAPITA (g)
01	23	43,5

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA

	EM 100g	NO PER CAPITA
Umidade (g)	Max 4,0	
Valor calórico total (kcal)	422,5	183,9
Proteínas (g)	6,9	3,0
Lípidios (g)	8,9	3,9
Carboidratos (g)	78,7	34,2
Caseína (g)	5,6	2,4
Lactose (g)	11,7	5,1

EMBALAGEM

Sacos de polietileno leitoso contendo 01 (um) quilo do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12 (doze) quilos de peso líquido.

VIDA ÚTIL

A vida útil do produto será de 08 (oito) meses, a partir da data de fabricação, desde que armazenado nas condições ideais.

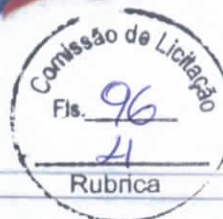
ARMAZENAMENTO

Deverá ser mantido em local seco e ventilado, protegido de insetos e roedores, sobre estrados e na sua embalagem original fechada.

FT-10076

Dulcineia Rossini Milan
DULCINEIA ROSSINI MILAN
Farmacêutica Bioquímica
CRF nº 8 - 8.784

Ficha Técnica

Página
1/1
Rev. 04**PRODUTO****PÓ PARA MINGAU DE MILHO COM COCO****REGISTRO MS**Produto isento de registro conforme
Resolução 23/00 da ANVISA**MARCA**

Liotécnica

FABRICANTE

Liotécnica Tecnologia em Alimentos Ltda.

INGREDIENTES

Açúcar, amido de milho, maltodextrina, leite em pó integral, soro de leite em pó, flocos de milho pré-cozidos enriquecidos com ferro e ácido fólico, amido de milho modificado, gordura de palma, sal, coco ralado, aromatizantes e corante natural de urucum INS 160b. **Não contém glúten. Produto isento de gordura trans.**

MODO DE PREPARO

Coloque 2,5 litros de água para ferver. Enquanto isso, dissolva o conteúdo da embalagem em 1 litro de água fria Acrescente à água fervente. Após levantar fervura, abaixe o fogo e cozinhe por 3 minutos, mexendo constantemente.

kg PRODUTO	PORÇÕES (200ml)	PER CAPITA (g)
01	20	50,0

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA

	EM 100g	NO PER CAPITA
Umidade (g)	Máx. 5,0	-
Valor calórico total (kcal)	401,0	200,5
Proteínas (g)	3,8	1,9
Lipídios (g)	5,8	2,9
Carboidratos (g)	83,4	41,7

EMBALAGEM

Sacos de polietileno leitoso contendo 01 (um) quilo do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12 (doze) quilos de peso líquido.

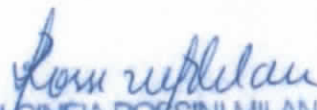
VIDA ÚTIL

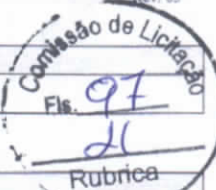
A vida útil do produto será de 06 (seis) meses, a partir da data de fabricação, desde que armazenado nas condições ideais.

ARMAZENAMENTO

Deverá ser mantido em local seco e ventilado, protegido de insetos e roedores, sobre estrados e na sua embalagem original fechada.

FT-10046


DULCINEIA ROSSINI MILAN
Farmacêutica Bioquímica
CRF: nº 8 - 8.784

PRODUTO
PÓ PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ, MILHO E COCO

REGISTRO MS

Produto isento de registro conforme
Resolução 23/00 da ANVISA

MARCA

Master Milk

FABRICANTE

Liotécnica Tecnologia em Alimentos Ltda.

INGREDIENTES

Açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura de palma, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, soro de leite em pó, coco ralado, aromatizantes e corantes artificiais (amarelo tartrazina – INS 102 e amarelo crepúsculo – INS 110). **Não contém glúten.**
MODO DE PREPARO

Coloque 2 litros de água para ferver. Enquanto isso, dissolva o conteúdo da embalagem em 1 litro de água fria. Acrescente à água fervente. Após levantar fervura, abaixe o fogo e cozinhe por 3 minutos, mexendo constantemente.

kg PRODUTO	PORÇÕES (200ml)	PER CAPITA (g)
01	17	58,8

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA

	EM 100g	NO PER CAPITA
Umidade (g)	5,0	-
Valor calórico total (kcal)	414	243,5
Proteínas (g)	7,5	4,4
Lipídios (g)	8,0	4,7
Carboidratos (g)	78,0	45,9

EMBALAGEM

Sacos de polietileno leitoso contendo 01 (um) quilo do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12 (doze) quilos de peso líquido.

VIDA ÚTIL

A vida útil do produto será de 06 (seis) meses, a partir da data de fabricação, desde que armazenado nas condições ideais.

ARMAZENAMENTO

Deverá ser mantido em local seco e ventilado, protegido de insetos e roedores, sobre estrados e na sua embalagem original fechada.

FT-10035

**PRODUTO****MISTURA PARA MINGAU DE TAPIOCA COM COCO****REGISTRO MS**Produto isento de registro conforme
Resolução 23/00 da ANVISA**MARCA**

Liotécnica

FABRICANTE

Liotécnica Tecnologia em Alimentos Ltda.

INGREDIENTES

Açúcar, maltodextrina, leite em pó, amido de milho, tapioca, gordura de palma, coco ralado, sal e aromatizante. Não contém glúten.

MODO DE PREPARO

Coloque 3 litros de água para ferver. Enquanto isso, dissolva o conteúdo da embalagem em 1 litro de água fria. Acrescente à água fervente. Após levantar fervura, abaixe o fogo e cozinhe por 5 minutos, mexendo constantemente.

kg PRODUTO	PORÇÕES (200ml)	PER CAPITA (g)
01	20	50,0

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA

	EM 100g	NO PER CAPITA
Umidade (g)	Máx. 8,0	-
Valor calórico total (kcal)	426,9	214,3
Proteínas (g)	3,7	1,9
Lipídios (g)	10,1	5,1
Carboidratos (g)	80,3	40,2

EMBALAGEM

Sacos de polietileno leitoso contendo 01 (um) quilo do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12 (doze) quilos de peso líquido.

VIDA ÚTIL

A vida útil do produto será de 06 (seis) meses, a partir da data de fabricação, desde que armazenado nas condições ideais.

ARMAZENAMENTO

Deverá ser mantido em local seco e ventilado, protegido de insetos e roedores, sobre estrados e na sua embalagem original fechada.

FT-10044

54



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO TESTE DE ACEITABILIDADE

Dados da Empresa

Razão Social: GR. S EIRELI

CNPJ: 12337.222/0001-83

Endereço: AV. Presidentes Vargas

Telefone: _____ Celular: 81824176

Email: Franciana12@yahoo.com

Dados do Representante legal

Nome: Maura Paula da Silva Lima

Documento de identificação: 5418769

Telefone/Celular 82416673

Dados do Nutricionista da Empresa

Nome: Franciana Lima

Número do Registro (CRN): 5355

[Handwritten signature]

LISTA DE PRODUTOS PARA SEREM TESTADOS

Razão Social: GR-S EIRELI

CNPJ: 12.337-222/0001-83

Item 1: Biscoito Salt Sabon 400g
(Especificações do produto)

Item 2: Biscoito Maria laranja
(Especificações do produto)

Item 3: carne esmida congelada de Bovino Premium
(Especificações do produto)

Assinatura do Representante da Empresa:

Maura Paula da Silva Lima

Data: 17 de junho



RETIRADA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 – SEMED

RAZÃO SOCIAL G.R.S. EIRELI

CNPJ: 12.337.222/0001-83

ENDEREÇO: Av. Presidentes Vargas

RESPONSÁVEL LEGAL: Luana Sousa

TELEFONE: 81824176

EMAIL: luci.Franciana12@yahoo.com

NUTRICIONISTA: Franciana Lima CRN 5355

TELEFONE: 85203845

EMAIL: Franciana12@yahoo.com

Após preenchido todos os dados será entregue a instrução normativa nº 001/2014-SEMED.

DATA: 17 de junho

Luana Sousa
ASSINATURA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.337.222/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/07/2010

NOME EMPRESARIAL
G. R. S. BRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
G. R. S. BRELI - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO
3685
COMPLEMENTO
ANEXO A

CEP
68.743-055

BAIRRO/DISTRITO
IANETAMA

MUNICÍPIO
CASTANHAL

UF
PA

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

29/07/2010

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/04/2014** às **09:41:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.337.222/0001-83

MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/07/2010

NOME EMPRESARIAL
G. R. S. ERELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO
3685 COMPLEMENTO
ANEXO A

CEP
68.743-055 BAIRRO/DISTRITO
IANETAMA

MUNICÍPIO
CASTANHAL

UF
PA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/04/2014** às **09:41:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.337.222/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/07/2010

NOME EMPRESARIAL
G. R. S. BIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-99 - %20 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO
3685 COMPLEMENTO
ANEXO A

CEP
68.743-055 BAIRRO/DISTRITO
IANETAMA

MUNICÍPIO
CASTANHAL

UF
PA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/04/2014** às **09:41:27** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

[Voltar](#)

**HILÉIA – Indústrias de Produtos Alimentícios S/A**

Rodovia Augusto Montenegro nº1230 – Belém/ Pa – CEP: 66.635-110

Fone: (91) 4006-4000 Fax: (91) 4006-4033

Email: hileia@hileia.com.br

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO**BISCOITO SALT SABOR 400g**

ANO: 2011

PÁGINA 1

**1) Informações Gerais:**

Código de Barras: 7896382502668

2) Ingredientes:

Farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizante aroma de manteiga. Contém Glúten.

3) Informações Adicionais:

- 1) Peso médio de cada biscoito: 5,5g
- 2) Cada pacote de 400g contém em média: 84 biscoitos
- 3) Prazo de validade: 240 dias

Condições de Armazenagem:

Manter em local seco e arejado;

Verificar data de validade do produto;

O empilhamento não deve exceder a altura de 7 caixas.

4) Descrição das embalagens:**Primária:** Filme flexível de polipropileno bi-orientado. Cada pacote possui peso líquido de 100g**Secundária:** Filme monocamada. Cada pacote possui peso líquido de 400g.**Terciária:** Caixa de papelão ondulado contendo 10 pacotes de 400g. Cada caixa possui peso líquido de 4Kg.**5) Informações Nutricionais:**

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
NUTRIENTES	QUANTIDADE POR PORÇÃO (PORÇÃO DE 30g – 6 biscoitos)	% VD (*)
VALOR CALÓRICO	137Kcal=575kJ	7%
CARBOIDRATOS	20g	7%
PROTEÍNAS	2,7g	4%
GORDURAS TOTAIS	5,1g	9%
GORDURAS SATURADAS	2,2g	10%
GORDURAS TRANS	0	
FIBRA ALIMENTAR	0,8g	3%
SÓDIO	237mg	10%
COLESTEROL	0	0%
FERRO	1,3mg	9%

(*) Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2000 Kcal ou 8.400kJ, seus valores podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas.

6) Garantia – Hiléia:

Em caso de constatada deterioração no produto BISCOITO SALT SABOR 400g, durante seu período de validade, garantimos a imediata substituição do mesmo, desde que este esteja armazenado em condições satisfatórias.

7) Responsável Técnico pela Fabricação do Produto:

Nome: Rivetla Garcia Lopes S. Benchimol

Profissão: Engenheira Química

Conselho Regional: CRQ

Nº de inscrição: 06300154

Cargo: Responsável Técnica

**HILÉIA – Indústrias de Produtos Alimentícios S/A**

Rodovia Augusto Montenegro nº1230 – Belém/ Pa – CEP: 66.635-110

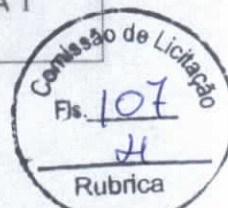
Fone: (91) 4006-4000 Fax: (91) 4006-4033

Email: hileia@hileia.com.br

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO
BISCOITO MARIA LARANJA 400g

ANO: 2011

PÁGINA 1

**1) Informações Gerais:**

Código de barra: 7896382503054

2) Ingredientes:

Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN.

3) Informações Adicionais:

- 1) Peso médio de cada biscoito: 6,35g
- 2) Cada pacote de 400g contém em média: 84 biscoitos
- 3) Prazo de validade: 240 dias

Condições de Armazenagem:

Manter em local seco e arejado;
Verificar data de validade do produto;
O empilhamento não deve exceder a altura de 7 caixas.

4) Descrição das embalagens:**Primária:** Filme flexível de polipropileno bi-orientado. Cada pacote possui peso líquido de 100g**Secundária:** Filme monocamada. Cada pacote possui peso líquido de 400g.**Terciária:** Caixa de papelão ondulado contendo 10 pacotes de 400g. Cada caixa possui peso líquido de 4,0Kg.**5) Informações Nutricionais:**

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
NUTRIENTES	QUANTIDADE POR PORÇÃO (PORÇÃO DE 30g = 6 biscoitos)	% VD (*)
VALOR CALÓRICO	131 Kcal = 550 kJ	7%
CARBOIDRATOS	23g	8%
PROTEÍNAS	2,2g	3%
GORDURAS TOTAIS	3,3g	6%
GORDURAS SATURADAS	1,4g	7%
GORDURA TRANS	0	
FIBRA ALIMENTAR	0,5g	2%
SÓDIO	99mg	4%
COLESTEROL	0	0%
FERRO	1mg	7%

(*) Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 Kcal

6) Garantia – Hiléia:

Em caso de constatada deterioração no produto MARIA LARANJA 400g, durante seu período de validade, garantimos a imediata substituição do mesmo, desde que este esteja armazenado em condições satisfatórias.

7) Responsável Técnico pela Fabricação do Produto:

Nome: Rivetla Garcia Lopes S. Benchimol
Profissão: Engenheira Química
Conselho Regional: CRQ
Nº de inscrição: 06300154
Cargo: Responsável Técnica

4º OF. DE NOTAS - BELÉM - PARÁ
FONE: (91) 3249-4018/3243-0177

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço por semelhança(s) ()

Firma(s) com a seta ()

Belém, 17 JAN. 2011

Pollyanne Boes Jaques

Escrivente

VÁLIDO SOMENTE PARA

DE REGISTRO Nº 175



EMPRESAS
MAFRIPAR
SIF - 4413

EMPRESAS MAFRIPAR - MATADOURO FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA Rod. PA 150
km 12, Zona Rural - Xinguara - PACNPJ: 83.318.790/0001-85 INSC EST: 15.189.336-5 -
DATA DE EDIÇÃO: 26/05/2010



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO Nº 0001/4413-10

NOME DO PRODUTO:	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº.	00087/4413
NOME COMERCIAL:	CARNE MOÍDA PREMIUN
MATÉRIA PRIMA/ ORIGEM:	CARNE "IN NATURA" OBTIDA DE MASSAS MUSCULARES DE CORTES TRASEIROS DE BOVINO
MARCA:	MAFRIPAR
CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:	ASPECTO: próprio de cada carne, firme, não amolecida e nem pegajosa. COR: vermelho vivo, sem manchas esverdeadas. ODOR: característico SABOR: próprio
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS - QUÍMICAS:	pH: 5,7 - 6,2 Aw: ≤ 9,5 LIPÍDEOS: 8% PROTEÍNA: 18%
COMPOSIÇÃO E INGREDIENTES:	NÃO SE APLICA
MODO DE USAR:	COZIDO, FRITO E OU ASSADO.
ARMAZENAGEM/ TRANSPORTE:	MANTER CONGELADO À -18°C
EMBALAGEM, ARMAZENAGEM:	EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBETES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, TIMBRADO, DE CAPACIDADE: 500GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO DE CAPACIDADE 9 KG. EMPILHAMENTO MÁXIMO 5 CAIXAS
DESTINO DO PRODUTO:	MERCADO NACIONAL E EXPORTAÇÃO.
VALIDADE DO PRODUTO:	UM ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO
FOTO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO E DE SEGURANÇA ALIMENTAR



Em temperatura ambiente inferior a 10°C, a matéria prima resfriada com temperatura inferior a 7°C, é moída, então são transferidas para o misturador onde a massa é homogeneizada. Em seguida é transferida para a embutideira, a fim de ser embutida automaticamente, em tubetes plásticos de polietileno atóxico, de capacidade 500 gr, com rótulo impresso, contendo todas as informações necessárias como: data de produção, validade e lote, nome do produto, informações nutricionais, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, e outras informações complementares como: "NÃO CONTÉM GLÚTEN" e "PROIBIDO O FRACIONAMENTO". Em seguida são fechados automaticamente por elipagem na boca e fundo do tuete.

Na sequência do processo produtivo a carne moída é acondicionada em caixas de papelão de capacidade 9kg, forradas com filme plástico de polietileno liso, são fechadas, pesadas, quando recebem uma etiqueta adesiva testeira, contendo todas as informações do lote, então a caixa é lacrada com fita de nylon por termo soldagem. Em seguida as caixas são paletizadas com grades separatórias entre as camadas de caixa para melhor circulação do frio. São então encaminhadas ao túnel de congelamento rápido, respeitando espaçamento entre palets e paredes para melhor circulação do frio, onde permanecem a temperatura ambiente de -32°C, a fim de atingirem -18°C, no centro das porções. Após o congelamento os palets são armazenados em câmara de estocagem com temperatura ambiente de -25°C a fim de manter a temperatura do produto em -18°C, até sua expedição.

O transporte é rodoviário, realizado em veículos apropriados com sistema de geração e controle de frio do tipo termo-king com sistema de isolamento impermeável.

No decorrer de todo o processo é monitorado, a cargo dos inspetores de controle de qualidade a temperatura, pH e verificado visualmente as características físico-químicas e microbiológicas do produto. A temperatura ambiente das salas de processo, túneis de congelamento e estocagem são verificadas pelos operadores da sala de máquinas (geração de frio), considerando os programas de autocontrole - BPF, PPHO e APPCC implantados na empresa.

APROVADO POR:


Cartório Único Fernando Domarco
Ofício Xinguara MEDICO VETERINARIO
CRMVPA Nº 2211



Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 887, Centro, Xinguará/PA - F: 94.3426.1142

RECONHECIMENTO N° 055734

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) FERNANDO DOMARCO

Xinguará, 07 de junho de 2010. Em Test. da verdade.

ROSILVAN NUNES FERREIRA - Escrevente

----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----

RETIRADA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 – SEMED

RAZÃO SOCIAL C. Ribeiro dist. Ltda
CNPJ: 04.798.860/0001-73
ENDEREÇO: TV. 9 DE JANEIRO, 2419
CREMOSA - BELEM. PA.

RESPONSÁVEL LEGAL: Paulo Roberto Osório Lucen
TELEFONE: (91) 82088686 - 88221717
EMAIL: Paulo@casavosino@hotmail.com

NUTRICIONISTA: ANA CAROLINA CRN _____
TELEFONE: 89 50 2759 - 32456553
EMAIL: cfrf@oram.com.br

Após preenchido todos os dados será entregue a instrução normativa nº 001/2014-SEMED.

DATA: 17/06/2014

ASSINATURA

C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 04.798.860/0001-73

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO TESTE DE
ACEITABILIDADE**

Dados da Empresa

Razão Social: C. RIBEIRO Dist. GDA

CNPJ: 04.798.860/0001-73

Endereço: TV. 9 DE JANEIRO, 2419

Telefone 3205.6553 Celular: 8208-8686

Email: Paulo Lucas Vologino@hotmail.com

Dados do Representante legal

Nome: Paulo Roberto José Lucch.

Documento de identificação: RG 2438326 SSP/PA

Telefone/Celular (091) 82088686 - 8822-1717

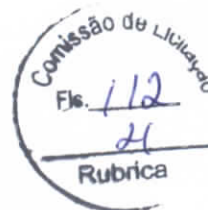
Dados do Nutricionista da Empresa

Nome: ANA CAROLINA BITTENCOURT

Número do Registro (CRN): _____



LISTA DE PRODUTOS PARA SEREM TESTADOS



Razão Social: C. RIBEIRO DIST. LTDA

CNPJ: 04.798.860/0001-73

Item 1: BEBIDA UHT DE 200ml SABOR MORANGO
(Especificações do produto)

Item 2: MINI BOLO BAUNILHA SABOR MORANGO
(Especificações do produto)

Item 3: Biscoito de CASTANHA DO PARÁ
(Especificações do produto)

Assinatura do Representante da Empresa:

[Assinatura]

Data: 17/06/2014

C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 04.798.860/0001-73

[Assinatura]

	FICHA TÉCNICA	Data: 07/11/2011
		Revisão: 00
	Código/ Título: FT 041: Bolo sabor baunilha com recheio sabor morango	Página: 1 de 4

1) Nome do Produto: Bolo sabor baunilha com recheio sabor morango

Marca: Renata

Peso líquido: 40g, 160g, 600g

2) Nº de registro no órgão competente: Dispensado de registro no M.S.

3) Identificação da Empresa Fabricante: Pastificio Selmi S/A

Rod. Virgínia Viel Dall'Orto s/nº, km 1,9 – Bairro S. Francisco

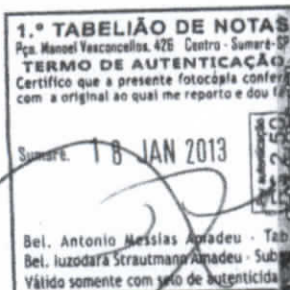
CEP: 13175-586 – Sumaré – SP

PABX: (19) 3873-8400

CNPJ: 46.025.722/0001-00 - IE: 671.080.633-119

4) Componentes do produto, inclusive os nomes, tipo e código dos aditivos, caso utilizados:

Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, recheio sabor morango (açúcar, água, xarope de glicose, amido modificado, sal, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessante e goma xantana, corantes dióxido de titânio e vermelho 40 e aromatizante), ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante orbitol, emulsificantes (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídios de ácidos graxos), melhorador de farinha alfa amilase, sal refinado, aromatizantes, fermento químico (fosfato de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio e espessante goma xantana. **Contém Glúten.**



7

	FICHA TÉCNICA	Data: 07/11/2011
		Revisão: 00
	Código/ Título: FT 041: Bolo sabor baunilha com recheio sabor morango	Página: 2 de 4

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 40 g (1 unidade)		
Quantidade por porção		%VD (*)
Valor Energético	156 kcal = 656 kJ	8 %
Carboidratos	23 g	8 %
Proteínas	1,9 g	3 %
Gorduras totais	6,3 g	11 %
Gorduras Saturadas	2,8 g	13 %
Gorduras Trans	0 g	**
Gorduras Monoinsaturadas	1,7 g	**
Gorduras Poliinsaturadas	1,5 g	**
Colesterol	0 mg	0%
Fibra alimentar	0,2 g	1 %
Sódio	86 mg	4 %

(*) % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas

(**) % VD não estabelecido



5) Prazo de validade:

7 meses

6) Condições de armazenamento:

- Conservar em lugar seco e fresco;
- Não conservar na geladeira;
- Consumir logo após aberto.

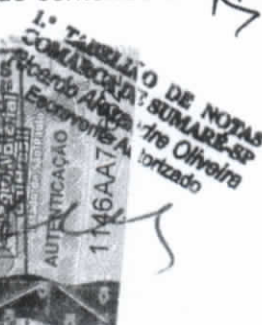
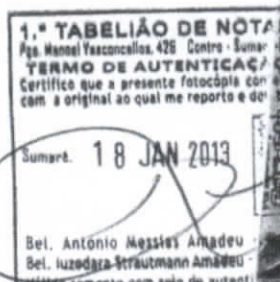
7) Outras informações:

- **Alergênicos:** Este produto contém ovo, leite e pode conter traços de soja.

8) Dados da embalagem:

Displays

- Primária: Filme laminado atóxico de polipropileno biorientado com polipropileno biorientado metalizado, impresso, resistente, termossoldado; com capacidade de 40g.
- Secundária: Display em papel cartão impresso, contendo 15 pacotes de 40g.
- De Embarque : Caixa de papelão ondulado contendo 02 displays com 15 unidades cada.



7

	FICHA TÉCNICA	Data: 07/11/2011
		Revisão: 00
	Código/ Título: FT 041: Bolo sabor baunilha com recheio sabor morango	Página: 3 de 4

Bandejas

- Primária: Filme laminado atóxico de polipropileno biorientado com polipropileno biorientado metalizado, impresso, resistente, termossoldado; com capacidade de 40g.
- Bandeja : em Pet cristal contendo 04 unidades de 40 g
- Secundária : Filme laminado atóxico de polipropileno biorientado com polipropileno biorientado perolizado, impresso, resistente, termossoldado, contendo uma bandeja.
- De embarque : caixa papelão ondulado, contendo 6 bandejas

• Quantidade de produtos por caixa:

- 2 display de 15 mini bolos
- 6 bandejas de 4 mini bolos



9) Empilhamento máximo para transporte:

Display:

Lastro: 19

Altura: 8

Bandeja:

Lastro: 14

Altura: 6



7

WILLIAM CAMPAGNONE
17-3737 - Campinas, 169
AUTOR
SAR

FICHA TÉCNICA

Data: 07/11/2011

Revisão: 00

Código/ Título: FT 041: Bolo sabor baunilha com recheio
sabor morango

Página: 4 de 4

Davi Almeida Nogueira

Davi Almeida Nogueira
Responsável Técnico
CREA: 5060333041

1.º TABELIÃO DE NOTAR
Pça. Manoel Vasconcellos, 426 - Centro
TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE SUMARÉ-SP
Certifico que a presente fotocópia
com a original em que me refere
Sumaré. 18 JAN 2013
Bel. Antonio Messias Amadeu
Bel. Izadora Strautmann Amadeu
Válido somente com selo de aut.

1.º TABELIÃO DE NOTAR
Pça. Manoel Vasconcellos, 426 - Centro
TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE SUMARÉ-SP
Certifico que a presente fotocópia
com a original em que me refere
Sumaré. 18 JAN 2013
Bel. Antonio Messias Amadeu
Bel. Izadora Strautmann Amadeu
Válido somente com selo de aut.

Sumaré. 18 JAN 2013

Bel. Antonio Messias Amadeu

Bel. Izadora Strautmann Amadeu

Válido somente com selo de aut.

Sumaré. 18 JAN 2013

Bel. Antonio Messias Amadeu

Bel. Izadora Strautmann Amadeu

Válido somente com selo de aut.

Sumaré. 18 JAN 2013

Bel. Antonio Messias Amadeu

Bel. Izadora Strautmann Amadeu

Válido somente com selo de aut.

Sumaré. 18 JAN 2013

Bel. Antonio Messias Amadeu

Bel. Izadora Strautmann Amadeu

Válido somente com selo de aut.

Sumaré. 18 JAN 2013

Bel. Antonio Messias Amadeu

Bel. Izadora Strautmann Amadeu

Válido somente com selo de aut.

Sumaré. 18 JAN 2013

Bel. Antonio Messias Amadeu

Bel. Izadora Strautmann Amadeu

Válido somente com selo de aut.

Sumaré. 18 JAN 2013

Bel. Antonio Messias Amadeu

Bel. Izadora Strautmann Amadeu

Válido somente com selo de aut.

Sumaré. 18 JAN 2013

Bel. Antonio Messias Amadeu

Bel. Izadora Strautmann Amadeu

Válido somente com selo de aut.

Sumaré. 18 JAN 2013

Bel. Antonio Messias Amadeu

Bel. Izadora Strautmann Amadeu

Válido somente com selo de aut.

Sumaré. 18 JAN 2013

Bel. Antonio Messias Amadeu

Bel. Izadora Strautmann Amadeu

Válido somente com selo de aut.

Ricardo Oliveira Selmi
Diretor Presidente
CREA: 505 606/D

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de:
RICARDO OLIVEIRA SELMI (Ficha: 631682)

Dou.fé. Em testemunho da
Campinas-SP 16/01/2013

Custas R\$ 4,25

Nilton Cesar Silva Escrevente

Válido com o(s) selo(s) 0195-622635

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

1.º TABELIÃO DE NOTAR CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM CAMPAGNONE
Fala: (19) 3737-3737 - E-mail: primicias@williamcampagnone.com.br
Site: www.williamcampagnone.com.br

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
0185-1412-2535
Nilton Cesar Silva



Produtos da Amazônia



FICHA TECNICA

PRODUTO: BISCOITO DE CASTANHA DO PARÁ

FABRICANTE: L. AMTOS DA SILVA – ME

MARCA: FRUTOS & CIA

CARACTERISTICA DO PRODUTO

Ingredientes: farinha de Trigo; Amido de Milho; Creme Vegetal; Gordura Vegetal; Açúcar Cristal; açúcar invertida; Farinha de Castanha do Para desidratada e Sal. Contém Glúten. 0% Gr gordura Trans.

RENDIMENTO PER CAPITA:

PRODUTO	PORÇÃO DE 30g.	PER CAPITA EM g.
1 (UM) Kg	6	30

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

PORÇÃO DE 40g		
Quantidade por porção		% VD (*)
Valor Calórico	140 Kcal	6
Carboidrato	23g	6
Proteínas	3g	6
Gorduras Totais	4g	5
Gorduras Saturadas	1g	4
Colesterol	0	0
Fibra alimentar	1g	3
Cálcio	9mg	1
Ferro	1mg	8
Sódio	390mg	16

* Valores diários com base em uma dieta 2000 kcal ou 8.400kJ

Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

EMBALAGEM PRIMARIA: Saco de polipropileno + polietileno, laminado de alta densidade contendo 400g de produto.

EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado com capacidade para 5.400g de peso líquido do produto.

VIDA UTIL DO PRODUTO/ARMAZENAGEM

A vida útil do produto será de 6 meses após a data de fabricação, desde que armazenado nas condições ideais como:

- Local ventilado e seco; Protegido de insetos e roedores; Sobre estrados, na sua embalagem original e fechada.

CARTÓRIO COHEN - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - CAMETÁ - PA

Reconheço por Raimundo Alves Rocha a(s) assinatura(s) indicada(s) pela seta(Rec).

Cametá - PA 01/11/2013

Rubens Cohen Braga

Tribunal de Registro de Imóveis

Validade como documento de segurança

Selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Meio: H

001.755.581

Rec →

Raimundo Alves Rocha

Raimundo Alves Rocha

Químico Industrial CRQ: 062000068 - VI REGIÃO

L. MATOS DA SILVA – M.E

CNPJ: 03.062.473/0001-01 I.E: 15.204.323-3

Av. Inácio Moura, 1074 – Fone: (91) 3781-1360 – CEP: 68.400-000

Aldeia – Cametá – Pará – Brasil

**Tipo de Documento**

ESPECIFICAÇÃO PRODUTO ACABADO BEBIDA LÁCTEA UHT

Título do Documento

BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR MORANGO – ITAMBYNHO MORANGO

Número e Versão do Documento

ESP-PA-BLU-0005 - V.3

Fase

Vigente

Elaborado por

Fabiana Dlogo Clementino Silva

Área

Expedição - IM; Laboratório Pará de Minas; Pesquisa & Desenvolvimento

Cópia Não-Controlada**1 – Nome do produto**

Bebida Láctea UHT sabor Morango – Itambynho

2 – Composição/ Descrição do produto

Produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite, submetido à temperatura de 142°C por 3 segundos e adicionado de outros ingredientes não lácteos.

São fases da fabricação da bebida láctea UHT sabor morango: seleção do leite, pré-tratamento/pasteurização, resfriamento, adição dos ingredientes e vitaminas, processo UHT e envase.

➤ Ingredientes: Leite padronizado, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, amido de milho modificado, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, E, PP, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de cochonilha, espessantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena e estabilizantes citrato de sódio e fosfato dissódico.

3 – Objetivo

Fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que deverá obedecer a Bebida Láctea UHT sabor Morango – Itambynho Morango.

4 – Características

Sensoriais	
Característica	Padrão
Aspecto	Líquido
Cor	Característico
Odor	Característico
Sabor	Característico

Físico-Químicas	
Característica	Padrão
Densidade (g/L) (faixa a)	1.061 - 1.064
Densidade (g/L) (faixa b)	1.060 - 1.065

RECOPILADO

Assinado digitalmente
por Fabiana Dlogo Clementino Silva
em 16/01/2012 às 14:04

Extrato seco (faixa a)	16,0 – 17,0
Extrato seco (faixa b)	15,5 – 17,5
PH (faixa a)	6,35 – 6,60
PH (faixa b)	6,30 – 6,65

Microbiológicas	
Característica	* Padrão
Aeróbios Mesófilos/ml	n=5 c=0 m=100
Esporos Termoresistentes	<1

* n = nº de amostras recolhidas, c = quantidade de amostras aceitáveis, m = limite inferior aceitável, M = limite superior aceitável

Microscópicas	
Característica	Padrão
Sujidades, parasitos e larvas	Ausente

Composição do Produto	
Carboidratos (%)	14
Proteínas (%)	2,2
Gorduras totais (%)	2,2
Gorduras saturadas (%)	1,2
Gorduras trans (%)	0
Fibra Alimentar (%)	0
Sódio (mg/100g)	70
Vitamina A (mcgRE/100g)	90
Vitamina B1 (mg/100g)	0,2
Vitamina B2 (mg/100g)	0,2
Vitamina B6 (mg/100g)	0,2
Vitamina C (mg/100g)	7,0
Vitamina E (mg/100g)	1,5
Vitamina B12 (mcg/100g)	0,4
Ácido Fólico (mcg/100g)	36
Vitamina PP (mg/100g)	2,4
Pantotenato de Cálcio (mg/100g)	0,8
Cálcio (mg/100g)	100

5 – Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento de modo a evitar sua contaminação e assegurar a sua proteção, não devendo o material empregado interferir desfavoravelmente nas características de sua qualidade.

5.1 – Tipo de embalagem

- Caixa multilaminada cartonada impressa: 200ml
- Caixa papelão ondulado

6 – Condições de armazenagem

RECIBIDO

Manoel de Jesus
Henrique A. Dias
Médico Veterinário
CRP 304/2012



➤ Empilhamento máximo de 8 (oito) caixas de embalagem secundária

➤ O produto deve ser armazenado em temperatura ambiente (25°C) e afastado no mínimo 10 cm do piso.

7 – Prazo de validade

➤ 180 dias da data de fabricação. Depois de aberto, consumir em sua totalidade.

8 – Instruções que devem constar no rótulo/ embalagem

Nome e origem do produto, dados da empresa distribuidora, data de fabricação, validade, lote e peso líquido, além de informações úteis sobre a conservação e manuseio do produto.

9 – Controles de distribuição

- À não violação da embalagem;
- Ao prazo de validade;
- Ao número do SIF;
- À integridade das características do produto;
- Ao transporte das embalagens que deve ser feito com cuidado de modo a evitar choques e danos ao produto;
- Deverá ser transportado em veículos higienizados que realizem check list antes do carregamento, de modo a não comprometer a qualidade do produto. Uma atenção especial deverá ser dada ao controle de pragas da carga para evitar a contaminação cruzada.

10 – Número de Registro no MAPA – Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Produto Registrado no MAPA/SIF/DIPOA sob o número 219/769.

Embalagem Cars 200 mL: 0307/769

OBS: 769 - Fábrica de Pará de Minas

11 – Número NCM - Nomenclatura comum no Mercosul

Bebida Láctea UHT sabor Morango – 0403 90 01

12 Referências Bibliográficas

- Instrução Normativa 16, de 23 de Agosto de 2005.
- Resolução - RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - ANVISA. Regulamento Técnico sobre os padrões microbiológicos para alimentos.

RECORRIDO

Handwritten signature: Ronaldo A. Dias
Médico Veterinário
C.R. 38 V. 000 1104



Data Criação
01/07/2011

Aprovado Em
15/07/2011

Revisores
Carolina Lemos Cortez

Em Vigência desde
18/07/2011

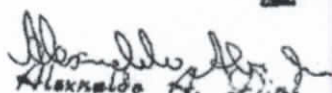
Próxima Revisão
18/07/2014

Aprovador
Mario Lino

Anexos

Documentos Referenciados

Registros


Alexnaldo A. Dias
Médico Veterinário
CRMV-MG 5104

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUANHÃES - MG
Praça JK, n.º 343 - Centro - Guanhães - MG - CEP: 39740-000 - Telefone: (31) 21-3596
tabelionatoguanhães@yahoo.com.br

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:
ALEXNALDO ALVES DIAS
Data/Hora da utilização: 18/11/2011 16:02:17
Dou fe RENATA SIMÕES BARBOSA

EMOLUMENTOS: R\$ 3,04 RECOMPE: R\$ 0,10 FISC. JUD.: R\$ 1,01




Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BAX 07937



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.798.860/0001-73

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/12/2001

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL

C RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CR DISTRIBUIDORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

TV NOVE DE JANEIRO

NÚMERO

2419

COMPLEMENTO

CEP

66.063-260

BAIRRO/DISTRITO

CREMACAO

MUNICÍPIO

BELEM

UF

PA

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

17/6/2014

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/06/2014** às **11:32:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.798.860/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/12/2001

NOME EMPRESARIAL
C RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
TV NOVE DE JANEIRO

NÚMERO
2419

COMPLEMENTO

CEP
66.063-260

BAIRRO/DISTRITO
CREMACAO

MUNICÍPIO
BELEM

UF
PA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/06/2014** às **11:32:23** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 2/2

**Tipo de Documento**

ESPECIFICAÇÃO PRODUTO ACABADO BEBIDA LÁCTEA UHT

Título do Documento

BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR MORANGO – ITAMBYNHO MORANGO

Número e Versão do Documento

ESP-PA-BLU-0005 - V.3

Fase

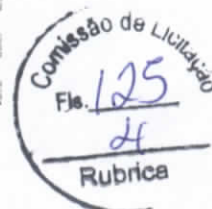
Vigente

Elaborado por

Fabiana Dlogo Clementino Silva

Área

Expedição - IM; Laboratório Pará de Minas; Pesquisa & Desenvolvimento

**Cópia Não-Controlada****1 – Nome do produto**

Bebida Láctea UHT sabor Morango – Itambynho

2 – Composição/ Descrição do produto

Produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite, submetido à temperatura de 142°C por 3 segundos e adicionado de outros ingredientes não lácteos.

São fases da fabricação da bebida láctea UHT sabor morango: seleção do leite, pré-tratamento/pasteurização, resfriamento, adição dos ingredientes e vitaminas, processo UHT e envase.

➤ Ingredientes: Leite padronizado, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, amido de milho modificado, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, E, PP, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de cochonilha, espessantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena e estabilizantes citrato de sódio e fosfato dissódico.

3 – Objetivo

Fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que deverá obedecer a Bebida Láctea UHT sabor Morango – Itambynho Morango.

4 – Características

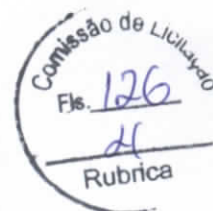
Sensoriais	
Característica	Padrão
Aspecto	Líquido
Cor	Característico
Odor	Característico
Sabor	Característico

Físico-Químicas	
Característica	Padrão
Densidade (g/L) (faixa a)	1.061 - 1.064
Densidade (g/L) (faixa b)	1.060 - 1.065

RECÓPIO

Newton B. Miranda Jr.
Assessor Técnico
Laboratório de Análise de Alimentos
Pará de Minas - PA

Extrato seco (faixa a)	16,0 – 17,0
Extrato seco (faixa b)	15,5 – 17,5
PH (faixa a)	6,35 – 6,60
PH (faixa b)	6,30 – 6,65



Microbiológicas	
Característica	* Padrão
Aeróbios Mesófilos/ml	n=5 c=0 m=100
Esporos Termoresistentes	<1

* n = nº de amostras recolhidas, c = quantidade de amostras aceitáveis, m = limite inferior aceitável, M = limite superior aceitável

Microscópicas	
Característica	Padrão
Sujidades, parasitos e larvas	Ausente

Composição do Produto	
Carboidratos (%)	14
Proteínas (%)	2,2
Gorduras totais (%)	2,2
Gorduras saturadas (%)	1,2
Gorduras trans (%)	0
Fibra Alimentar (%)	0
Sódio (mg/100g)	70
Vitamina A (mcgRE/100g)	90
Vitamina B1 (mg/100g)	0,2
Vitamina B2 (mg/100g)	0,2
Vitamina B6 (mg/100g)	0,2
Vitamina C (mg/100g)	7,0
Vitamina E (mg/100g)	1,5
Vitamina B12 (mcg/100g)	0,4
Ácido Fólico (mcg/100g)	36
Vitamina PP (mg/100g)	2,4
Pantotenato de Cálcio (mg/100g)	0,8
Cálcio (mg/100g)	100

5 – Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento de modo a evitar sua contaminação e assegurar a sua proteção, não devendo o material empregado interferir desfavoravelmente nas características de sua qualidade.

5.1 – Tipo de embalagem

- Caixa multilaminada cartonada impressa: 200ml
- Caixa papelão ondulado

6 – Condições de armazenagem



RECONSTRUCT

Handwritten: *Handwritten: A. Dist*



- Empilhamento máximo de 8 (oito) caixas de embalagem secundária
- O produto deve ser armazenado em temperatura ambiente (25°C) e afastado no mínimo 10 cm do piso.

7 – Prazo de validade

- 180 dias da data de fabricação. Depois de aberto, consumir em sua totalidade.

8 – Instruções que devem constar no rótulo/ embalagem

Nome e origem do produto, dados da empresa distribuidora, data de fabricação, validade, lote e peso líquido, além de informações úteis sobre a conservação e manuseio do produto.

9 – Controles de distribuição

- À não violação da embalagem;
- Ao prazo de validade;
- Ao número do SIF;
- À integridade das características do produto;
- Ao transporte das embalagens que deve ser feito com cuidado de modo a evitar choques e danos ao produto;
- Deverá ser transportado em veículos higienizados que realizem check list antes do carregamento, de modo a não comprometer a qualidade do produto. Uma atenção especial deverá ser dada ao controle de pragas da carga para evitar a contaminação cruzada.

10 – Número de Registro no MAPA – Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Produto Registrado no MAPA/SIF/DIPOA sob o número 219/769.

Embalagem Cars 200 mL: 0307/769

OBS: 769 - Fábrica de Pará de Minas

11 – Número NCM - Nomenclatura comum no Mercosul

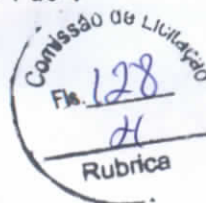
Bebida Láctea UHT sabor Morango – 0403 90 01

12 Referências Bibliográficas

- Instrução Normativa 16, de 23 de Agosto de 2005.
- Resolução - RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - ANVISA. Regulamento Técnico sobre os padrões microbiológicos para alimentos.



Handwritten signature and text:
Mônica V. Guimarães
12/06/2014



Data Criação
01/07/2011

Aprovado Em
15/07/2011

Revisores
Carolina Lemos Cortez

Em Vigência desde
18/07/2011

Próxima Revisão
18/07/2014

Aprovador
Mario Lino

Anexos

Documentos Referenciados

Registros

Alexnaldo A. Dias
Médico Veterinário
CRMV-MG 5104

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUANHÃES - MG
Praça JK, nº. 343 - Centro - Guanhães - MG - CEP: 39740-000 - Telefone: (31) 21-3596
tabelionatoguanhaes@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ALEXNALDO ALVES DIAS
Data/Hora da utilização: 18/11/2011 15:02:17
Dou fe RENATA SIMÕES BARBOSA

EMOLUMENTOS: R\$ 3,04 RECOMPE: R\$ 0,10 FISC. JUD.: R\$ 1,01



MIRANDA KOS MIRANDA
Tabelião Substituto
Endereço: Av. Braz de Aguiar, 668
Fones: (91) 3212-3781, 3212-3255
Fornecido o original. Autentico e dou fe

17 JUN 2014

Newton B. Miranda Jr.
Tabelião Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

RETIRADA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 – SEMED

RAZÃO SOCIAL: Aiky Comercio Distribuição e Representação
LTDA - EPP

CNPJ: 04.848.586/0001-08

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas 13685
Bairro Janetama - Castanhal - PA

RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriel Ramos

TELEFONE: 83848845

EMAIL: licitacao@aiky.com.br

NUTRICIONISTA: Franciana Lima CRN 5355

TELEFONE: 85203845

EMAIL: franciana12@yahoo.com.br

Após preenchido todos os dados será entregue a instrução normativa nº 001/2014-SEMED.

DATA: 17/06/2014

Gabriel Ramos
ASSINATURA

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO TESTE DE
ACEITABILIDADE**

Dados da Empresa

Razão Social: Daiky Comercio Distribuição e Representação LTDA
EPP.

CNPJ: 04.848.586/0001-08

Endereço: Av. Presidente Vargas

Telefone — Celular: 83848845

Email: licitações@daiky.com.br

Dados do Representante legal

Nome: Rosane Mayara Favacho Silva

Documento de identificação: 6026947

Telefone/Celular 88566166

Dados do Nutricionista da Empresa

Nome: Franciana Lima

Número do Registro (CRN): 5355



LISTA DE PRODUTOS PARA SEREM TESTADOS

Razão Social: Aiky Comércio Distribuição e Representação
LTDA - EPP
CNPJ: 04.848.586/0001-08

Item 1: Carne Congelada de Bovino sem osso - Cubos de patinho
(Especificações do produto)

Item 2: Pão de Hot-dog vitaminado 4K
(Especificações do produto)

Item 3: Carne Congelada de Bovino sem osso - isca de patinho
(Especificações do produto)

Assinatura do Representante da Empresa:

Rosane Mayana Fagundes Silva

Data: 17/06/2014



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
04.848.586/0001-08
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA**
19/05/1983**NOME EMPRESARIAL**
AIKY COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - EPP**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
AIKY DISTRIBUIDORA**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.36-2-01 - Comércio atacadista de fumo beneficiado
46.36-2-02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moido e solúvel
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
AV PRESIDENTE VARGAS**NÚMERO**
3685
COMPLEMENTO**CEP**
68.743-055
BAIRRO/DISTRITO
IANETAMA**MUNICÍPIO**
CASTANHAL**UF**
PA**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
23/05/2001**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

09/01/14

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/01/2014** às **16:01:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.848.586/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/05/1983

NOME EMPRESARIAL

AIKY COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

AV PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO

3685

COMPLEMENTO

CEP

68.743-055

BAIRRO/DISTRITO

IANETAMA

MUNICÍPIO

CASTANHAL

UF

PA

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/05/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/01/2014** às **16:01:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.848.586/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/05/1983

NOME EMPRESARIAL

AIKY COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - %20 Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

AV PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO

3685

COMPLEMENTO

CEP

68.743-055

BAIRRO/DISTRITO

IANETAMA

MUNICÍPIO

CASTANHAL

UF

PA

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/05/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/01/2014** às **16:01:17** (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.848.586/0001-08
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/05/1983NOME EMPRESARIAL
AIKY COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
AV PRESIDENTE VARGASNÚMERO
3685 COMPLEMENTOCEP
68.743-055 BAIRRO/DISTRITO
IANETAMAMUNICÍPIO
CASTANHALUF
PASITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/05/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/01/2014** às **16:01:17** (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

[Voltar](#)



EMPRESAS MAFRIPAR
MATADOURO FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA SIF - 4413
Endereço: Rod. PA 150 Km 12 - Zona Rural - Xinguara - Pará
CNPJ: 83.318.790/0001-85 Fone: 094-3426-1121

FT 080/12/4413
DATA DE EDIÇÃO:
21/09/2012

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

NOME DO PRODUTO: Carne Congelada de Bovino sem osso - Cubos

REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº 0026/4413

CODIGO / NOME COMERCIAL: COD: 956 - Cubos de patinho

MATÉRIA PRIMA: Carne "in natura" de bovino

APRESENTAÇÃO: Cubos com aproximadamente 40gr cada

MARCA: MAFRIPAR

CARACTERÍSTICAS: Cor: Vermelho Brilhante / Odor: Característico / Sabor: Próprio / pH máx: 6,4

COMPOSIÇÃO: Não se aplica (não há adição de ingredientes ou aditivos)

SUJEÇÃO DE PREPARO: Cozido ou frito

VALIDADE DO PRODUTO: Válido por um ano se mantido a uma temperatura ambiente até -18°C.

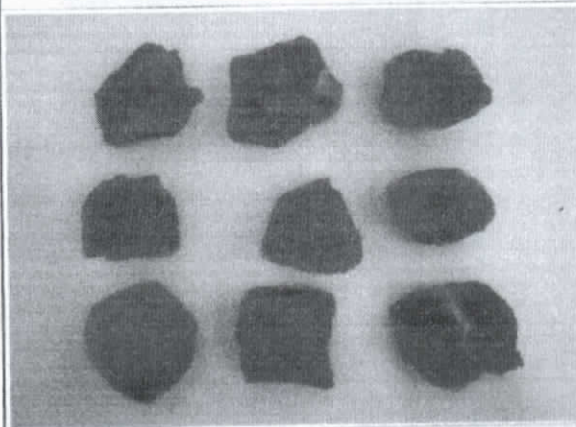
ARMAZENAGEM E TRANSPORTE: Manter congelado até -18°C

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalado sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, de capacidade 3kg.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixas pardas de papelão ondulado, com capacidade 9KG.

DIMENSÕES DA CAIXA / EMPILHAMENTO: (C x L x A mm): 366 x 286 x 118 / Empilhamento máx: 5 caixas.

PRODUTO



APROVADO POR:

Responsável Técnico - Fernando Damarco - Médica Veterinário - CRMV - PA 2211



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701 - Centro, Xinguara/PA - F. 34 3426-1142

RECONHECIMENTO Nº 147890
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) FERNANDO DAMARCO -
Xinguara - 12 de novembro de 2012 Em Teste
Verdade

ROGERIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente
---Válida(a) somente com o selo de autenticidade---





RRIST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Olinto Meira 36B - Bairro: Guanabara - Ananindeua/PA
CNPJ: 83.769.372/0001-04
Inscrição Estadual: 151818010
Fone: (91) 3235-3254

FICHA TÉCNICA DE PRODUÇÃO

PRODUTO: PÃO DE HOT DOG VITAMINADO (1kg)

Características do Produto: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, açúcar refinado, propionato de cálcio, ovo natural, margarina de palma, leite, sal, condicionador de massa. CONTEM GLÚTEN

INGREDIENTES			INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
INGREDIENTES	UND	QUANT.	Porção de 50g do produto / 1 und de pão		
			Quantidade por porção		%VD*
Farinha de Trigo	kg	0,660	Valor energético	189 kcal = 790 KJ	9
Açúcar Refinado	kg	0,110	Carboidratos	43g	14
Ovo em pó	kg	0,010	Proteínas	6g	8
Melhorador de Massa	kg	0,005	Gorduras Totais	1g	2
Propionato de Cálcio	kg	0,001	Gorduras Saturadas	0g	0
Sal	kg	0,008	Gorduras trans	0g	**
Fermento biológico	kg	0,003	Fibra Alimentar	4g	16
Gordura vegetal	kg	0,026	Ferro	1mg	6
Leite em pó	kg	0,001	Zinco	1mg	8
Água	kg	0,150	Vitamina A	56µg	5
Zinco	mg	23	Vitamina B6	1mg	10
Vitamina A	µg	1130	Vitamina D	0,5µg	8
Vitamina B6	mg	20	Vitamina E	1mg	7
Vitamina D	µg	10	Sódio	62mg	3
Vitamina E	mg	28	* % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.		
TOTAL	kg	1,16			
RENDIMENTO/ EMBALAGEM	und	20			

MODO DE PREPARO:

Adicionar na masseira a farinha de trigo, o açúcar, o ovo em pó, o leite em pó, o melhorador, o antimfo, o mix de vitaminas, o fermento e misturar bastante. Em seguida adicionar a água a bater até obter uma mistura homogênea. Por fim adicionar a gordura e o sal. Retirar da masseira, modelar e armazenar em local fechado para a fermentação. Após 4 horas de fermentação levar ao forno por 15 minutos.

PROCESSO INDUSTRIAL:

Os ingredientes são pré-pesados em sala especial e transportados para a área de produção por carrinhos. Na produção, após a sua conferência, são despejados em masseira de braço em espiral para o processamento. Depois são transferidos para uma esteira acoplada à uma modeladora para a elaboração do molde ideal. Após esta etapa, os pães são organizados e armazenados em carrinhos específicos para a fermentação e em seguida o seu fornecimento. Saindo do forno os pães são resfriados, e em seguida submetidos à embalagem. Antecedidos de pulverização com shelf life os pães são armazenados em telas e direcionados ao estoque.

INFORMAÇÕES DE PROCESSO:

Peso total cru: 1,160 kg
Peso porção crua: 0,055 kg
Tempo de preparo: 18 - 20 min
Tempo de Fermentação: 4 h
Tempo de fornecimento: 12 - 16 min
Temperatura: 160 - 170°C
Perda por cocção: 9%
Peso total cozido: 1,044 kg

INFORMAÇÃO TÉCNICA:

Tipo de embalagem: Primária de polietileno de baixa densidade
Peso da embalagem: 0,006 kg
Conservação: Após aberto, conservar em geladeira
Prazo de validade: 10 dias após a data de fabricação
Favor evitar o empilhamento do produto
Condições de Armazenagem: Manter protegido e em temperatura ambiente

Bruno Morais
Nutricionista

CRN7 - 3820

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico



	EMPRESAS MAFRIPAR MATADOURO FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA SIF - 4413 Endereço: Rod. PA 150 Km 12 - Zona Rural - Xinguara - Pará CNPJ: 83.318.790/0001-85 Fone: 094-3426-1121	FT 077/12/4413 DATA DE EDIÇÃO: 21/09/2012
---	---	--

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

NOME DO PRODUTO: Carne Congelada de Bovino sem osso - Iscas

REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº 0027/4413

CODIGO / NOME COMERCIAL: COD: 957 - Iscas de patinho

MATÉRIA PRIMA: Carne "in natura" de bovino

APRESENTAÇÃO: Iscas com dimensão aproximada de (cm) 5 x 1.

MARCA: MAFRIPAR

CARACTERÍSTICAS: Cor: Vermelho Brilhante / Odor: Característico / Sabor: Próprio / pH máx: 6,4

COMPOSIÇÃO: Não se aplica (não há adição de ingredientes ou aditivos)

SUJEÇÃO DE PREPARO: Cozido ou frito

VALIDADE DO PRODUTO: Válido por um ano se mantido a uma temperatura ambiente até -18°C.

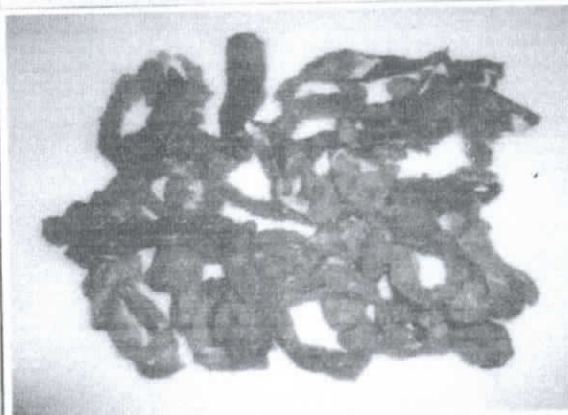
ARMAZENAGEM E TRANSPORTE: Manter congelado até -18°C

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalado sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, de capacidade 3kg.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixas pardas de papelão ondulado, com capacidade 9KG.

DIMENSÕES DA CAIXA / EMPILHAMENTO: (C x L x A mm): 366 x 286 x 118 / Empilhamento máx: 5 caixas.

PRODUTO

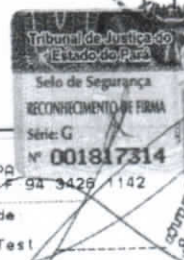


APROVADO POR:

Responsável Técnico -  - Médico Veterinário - CRMV - PA 2211

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701 - Centro, Xinguara/PA - F 94 3426 1142
RECONHECIMENTO Nº 147890
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) FERNANDO DONARCO
Xinguara, 12 de novembro de 2012 Em Teste
verdade

ROGERIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente
---Válida(a) somente com o selo de autenticidade---



RESULTADO

TESTE DE

DEGUSTAÇÃO

Realizado em 24/06/2014

Referente à Instrução Normativa
001/2014-SEMED

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório de Análise Sensorial

Razão Social: AIKY COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CPNJ: 04.848.586/0001-08

Data do Teste de Degustação: 24/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações "dentro" dos padrões
Pão Hot Dog - Vitaminado	100%
Carne Bovina – Cubos de patinho	100%
Carne Bovina – Iscas de patinho	100%

Por meio do teste de degustação de análise sensorial realizado no dia 24 de JUNHO de 2014 a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 e a equipe de análise sensorial considera que os produtos Pão Hot Dog – Vitaminado, Carne Bovina – Cubos de patinho e Carne Bovina – Iscas de patinho estão APTOS a serem adquiridos pela alimentação escolar do município de Marituba/PA, por este fornecedor por atenderem as características básicas determinadas pela equipe sensorial, e assim, participarem do Teste de Aceitabilidade nas escolas do município.


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN7 3129

Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório de Análise Sensorial

Razão Social: COMERCIO E SERVIÇOS MORAES LTDA

CPNJ: 02.934.946/0001-50

Data do Teste de Degustação: 24/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações "dentro" dos padrões
Mistura para preparo de mingau de milho	87,5% ✓
Mistura para o preparo de bebida láctea sabor chocolate	28,5% *
Pó para bebida sabor frutas vermelhas com iogurte	62,5%

Por meio do teste de degustação de análise sensorial realizado no dia 24 de JUNHO de 2014 a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 e a equipe de análise sensorial considera que o produto Mistura para preparo de mingau de milho está APTO a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Marituba/PA, por este fornecedor por atenderem as características básicas determinadas pela equipe sensorial, e assim, participar do Teste de Aceitabilidade nas escolas do município.


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN7 3129

Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório de Análise Sensorial

Razão Social: J.M.O SOUZA COMERCIO

CPNJ: 01.744.923/0001-10

Data do Teste de Degustação: 24/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações “dentro” dos padrões
Mistura para bebida tipo napolitana	Desclassificado – Alto teor de sódio
Mistura para preparo de sopa	Desclassificado – Alto teor de sódio
Pó para bebida sabor frutas vermelhas com iogurte	100% ✓

Por meio do teste de degustação de análise sensorial realizado no dia 24 de JUNHO de 2014 a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 e a equipe de análise sensorial considera que o produto Pó para bebida sabor frutas vermelhas com iogurte está APTO a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Marituba/PA, por este fornecedor por atenderem as características básicas determinadas pela equipe sensorial, e assim, participar do Teste de Aceitabilidade nas escolas do município.

Ana Karoline G. Martins

Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN7 3129

Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório de Análise Sensorial

Razão Social: AMAZON FOOD FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CPNJ: 13.292.030/0001-60

Data do Teste de Degustação: 24/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações "dentro" dos padrões
Carne bovina – Carne moída	87,5%
Mingau de farinha de mandioca, sabor banana	87,5%
Carne bovina – Isca de carne	100%

Por meio do teste de degustação de análise sensorial realizado no dia 24 de JUNHO de 2014 a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 e a equipe de análise sensorial considera que os produtos: Carne bovina – Carne moída, Mingau de farinha de mandioca, sabor banana e Carne bovina – Isca de carne estão APTOS a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Marituba/PA, por este fornecedor por atenderem as características básicas determinadas pela equipe sensorial, e assim, participar do Teste de Aceitabilidade nas escolas do município.


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN7 3129

Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista CRN7 3129
Coordenadora - DAE

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório de Análise Sensorial

Razão Social: CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS

CPNJ: 01.900.945/0001-22

Data do Teste de Degustação: 24/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações “dentro” dos padrões
Bebida láctea UHT sabor chocolate	0%
Filé de peixe congelado (rosado)	100%
Mistura para o preparo de arroz, feijão e charque	Desclassificado – Alto teor de sódio

Por meio do teste de degustação de análise sensorial realizado no dia 24 de JUNHO de 2014 a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 e a equipe de análise sensorial considera que o produto: Filé de peixe congelado (rosado) está APTO a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Marituba/PA, por este fornecedor por atenderem as características básicas determinadas pela equipe sensorial, e assim, participar do Teste de Aceitabilidade nas escolas do município.


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN7 3129

Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório de Análise Sensorial

Razão Social: R E C MARTINS COMERCIO LTDA

CPNJ: 18.175.732/0001-88

Data do Teste de Degustação: 24/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações “dentro” dos padrões
Mingau para o preparo de mingau de macaxeira com tapioca regional	100% ✓
Bebida láctea – sabor chocolate	100%
Biscoito rosquinha – sabor cupuaçu	25%

Por meio do teste de degustação de análise sensorial realizado no dia 24 de JUNHO de 2014 a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 e a equipe de análise sensorial considera que os produtos: Mingau para o preparo de mingau de macaxeira com tapioca regional e Bebida láctea – sabor chocolate estão APTOS a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Marituba/PA, por este fornecedor por atenderem as características básicas determinadas pela equipe sensorial, e assim, participar do Teste de Aceitabilidade nas escolas do município.


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN7 3129

Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

Relatório de Análise Sensorial

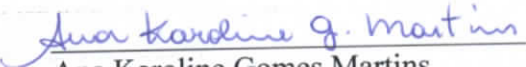
Razão Social: SOCIBRA – PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CPNJ: 01.652.620/0001-78

Data do Teste de Degustação: 24/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações “dentro” dos padrões
Mingau para o preparo de mingau de aveia sabor banana	100% ✓
Mistura para preparo Bebida láctea sabor napolitano	71%
Mistura para preparo Bebida láctea sabor morango com linhaça	85% ✓

Por meio do teste de degustação de análise sensorial realizado no dia 24 de JUNHO de 2014 a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 e a equipe de análise sensorial considera que os produtos: Mingau para o preparo de mingau de aveia sabor banana e Mistura para preparo Bebida láctea sabor morango com linhaça, estão APTOS a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Marituba/PA, por este fornecedor por atenderem as características básicas determinadas pela equipe sensorial, e assim, participar do Teste de Aceitabilidade nas escolas do município.


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN7 3129

Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório de Análise Sensorial

Razão Social: G.R.S EIRELI

CPNJ: 12.337.222/0001-83

Data do Teste de Degustação: 24/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações “dentro” dos padrões
Biscoito cream cracker – Salt sabor	75%
Biscoito doce – Tipo Maria sabor laranja	57%
Carne bovina – Carne moída	100% <i>DESC</i>

Por meio do teste de degustação de análise sensorial realizado no dia 24 de JUNHO de 2014 a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 e a equipe de análise sensorial considera que o produto: Carne bovina – Carne moída está APTO a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Marituba/PA, por este fornecedor por atenderem as características básicas determinadas pela equipe sensorial, e assim, participar do Teste de Aceitabilidade nas escolas do município.

Ana Karoline G. Martins
Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN7 3129

Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

Relatório de Análise Sensorial

Razão Social: C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CPNJ: 04.798.860/0001-73

Data do Teste de Degustação: 24/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações "dentro" dos padrões
Mini Bolo sabor baunilha com recheio sabor morango	75%
Bebida láctea UHT sabor morango	100%
Biscoito rosquinha – castanha do pará	100%

Por meio do teste de degustação de análise sensorial realizado no dia 24 de JUNHO de 2014 a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 e a equipe de análise sensorial considera que os produtos: Bebida láctea UHT sabor morango e Biscoito rosquinha – castanha do pará estão APTOS a ser adquirido pela alimentação escolar do município de Marituba/PA, por este fornecedor por atenderem as características básicas determinadas pela equipe sensorial, e assim, participar do Teste de Aceitabilidade nas escolas do município.


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN7 3129

Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

RESULTADO

TESTE DE ACEITABILIDADE

Realizado em 26/06/2014 e
27/06/2014

Referente à Instrução Normativa
001/2014-SEMED

Relatório Resultado Teste de Aceitabilidade

Razão Social: AIKY COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.848.586/0001-08

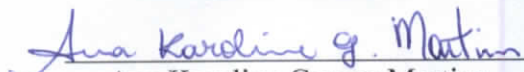
Endereço: Av: Presidente Vargas, 3685

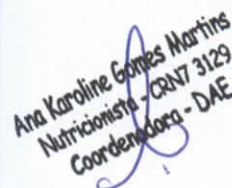
Telefone: 8384-8845

Data do Teste de Aceitabilidade: 27/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações
PÃO HOT DOG	20%
ISCA DE CARNE	86%
CUBOS DE CARNE	93%

Por meio do teste de aceitabilidade realizado no dia 27 de JUNHO de 2014 na Escola Inácio da Cunha, a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 COORDENADORA do DEPARTAMENTO de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR considera o produto APTO **ISCA DE CARNE E CUBOS DE CARNE**.


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN 73129


Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE


Recebido em
27/06/14
Gabriel Xavier



EMPRESAS MAFRIPAR
MATADOURO FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA SIF - 4413
Endereço: Rod. PA 150 Km 12 - Zona Rural - Xinguara - Pará
CNPJ: 83.318.790/0001-85 Fone: 094-3426-1121

FT 080/12/4413
DATA DE EDIÇÃO:
21/09/2012

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

NOME DO PRODUTO: Carne Congelada de Bovino sem osso - Cubos

REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº 0026/4413

CODIGO / NOME COMERCIAL: COD: 956 - Cubos de patinho

MATÉRIA PRIMA: Carne "in natura" de bovino

APRESENTAÇÃO: Cubos com aproximadamente 40gr cada

MARCA: MAFRIPAR

CARACTERÍSTICAS: Cor: Vermelho Brilhante / Odor: Característico / Sabor: Próprio / pH máx: 6,4

COMPOSIÇÃO: Não se aplica (não há adição de ingredientes ou aditivos)

SUJESTÃO DE PREPARO: Cozido ou frito

VALIDADE DO PRODUTO: Válido por um ano se mantido a uma temperatura ambiente até -18°C.

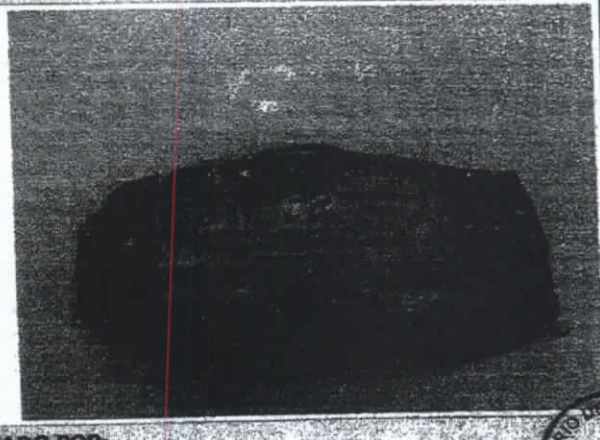
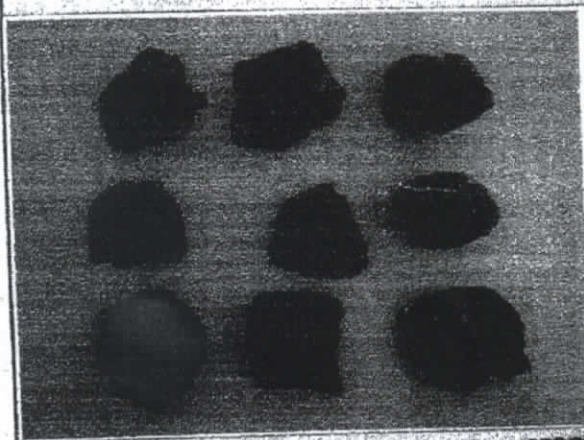
ARMAZENAGEM E TRANSPORTE: Manter congelado até -18°C

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalado sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, de capacidade 3kg.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixas pardas de papelão ondulado, com capacidade 9KG.

DIMENSÕES DA CAIXA / EMPILHAMENTO: (C x L x A mm): 366 x 286 x 118 / Empilhamento máx: 5 caixas.

PRODUTO

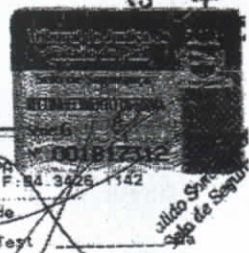


APROVADO POR:


Responsável Técnico - Rogério Gomes dos Santos - Médico Veterinário - CRMV - PA 2211

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 781, Centro, Xinguara/PA - Fone: 3426-1142
RECONHECIMENTO Nº 147890
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) FERNANDO DOS SANTOS -
Xinguara, 12 de novembro de 2012 Em Teste
verdade.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente
---Válida(a) somente com o selo de autenticidade---



	EMPRESAS MAFRIPAR MATADOURO FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA SIF - 4413 Endereço: Rod. PA 150 Km 12 - Zona Rural - Xinguara - Pará CNPJ: 83.318.790/0001-85 Fone: 094-3426-1121	FT 077/12/4413 DATA DE EDIÇÃO: 21/09/2012
---	---	--

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

NOME DO PRODUTO: Carne Congelada de Bovino sem osso - Iscas

REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº 0027/4413

CODIGO / NOME COMERCIAL: COD: 957 - Iscas de patinho

MATÉRIA PRIMA: Carne "in natura" de bovino

APRESENTAÇÃO: Iscas com dimensão aproximada de (cm) 5 x 1.

MARCA: MAFRIPAR

CARACTERÍSTICAS: Cor: Vermelho Brilhante / Odor: Característico / Sabor: Próprio / pH máx: 6,4

COMPOSIÇÃO: Não se aplica (não há adição de ingredientes ou aditivos)

SUJEÇÃO DE PREPARO: Cozido ou frito

VALIDADE DO PRODUTO: Válido por um ano se mantido a uma temperatura ambiente até -18°C.

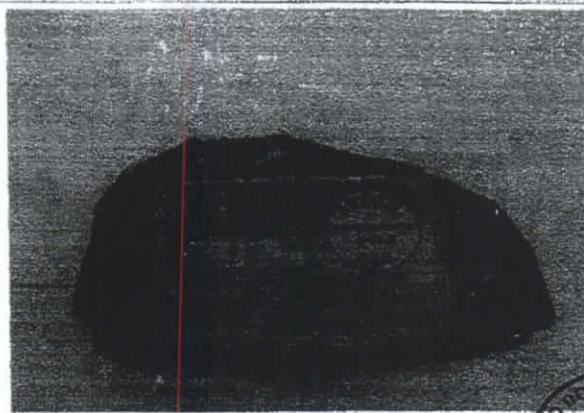
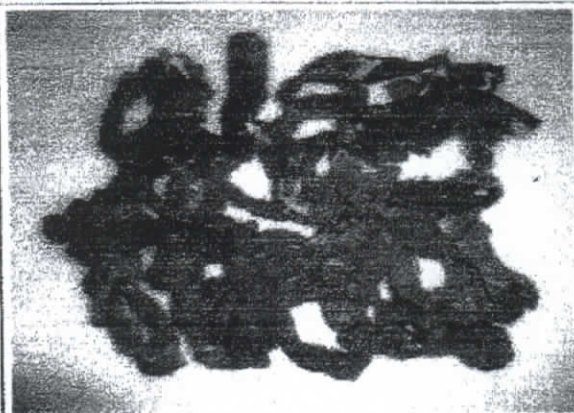
ARMAZENAGEM E TRANSPORTE: Manter congelado até -18°C

EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalado sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, de capacidade 3kg.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixas pardas de papelão ondulado, com capacidade 9KG.

DIMENSÕES DA CAIXA / EMPILHAMENTO: (C x L x A mm): 366 x 286 x 118 / Empilhamento máx: 5 caixas.

PRODUTO



APROVADO POR:


 Cartório Único
 Ofício Xinguara
 Responsável Técnico - Fernando Dantas - Médico Veterinário - CRMV - PA 2211

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
 Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - Fone: 094-3426-1142
 RECONHECIMENTO Nº 147890
 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) FERNANDO DANTAS
 Xinguara, 12 de novembro de 2012. Em Teste
 verdade.

ROGERIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente
 ---Válida(s) somente com o selo de autenticidade---

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório Resultado Teste de Aceitabilidade

Razão Social: COMÉRCIO E SERVIÇOS MORAES LTDA

CNPJ: 02.934.946/0001-50

Endereço: Rua: Irmã Adelaide 316 - Castanhal

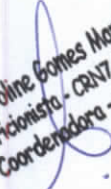
Telefone: 8738-0360 / 9188-4111

Data do Teste de Aceitabilidade: 26/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações
MINGAU DE MILHO E COCO	90%

Por meio do teste de aceitabilidade realizado no dia 26 de JUNHO de 2014 na Escola Dom Calábria, a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 COORDENADORA do DEPARTAMENTO de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR considera o produto APTO **MINGAU DE MILHO E COCO**.


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN 73129


Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

RECEBE EM
28/07/2014





INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Nome do Produto

MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO

Marca: Hortafacil

() Registro M.S.:

(X) Categoria isenta de registro conforme resolução da ANVS 278/05

Ingredientes:

Açúcar, leite em pó, amido de milho, farinha de milho pré-gelatinizada, gordura vegetal, coco ralado, sal, estabilizante lecitina de soja, aromas idênticos aos naturais de milho verde, baunilha e coco e corante natural de urucum (INS 160b). **CONTÉM GLÚTEN.**

Diluição/Rendimento:

Produto (g)	Água (litros)	Rendimento
1000	4,0	22,5 porções de 200ml

Per capita:

44,44g de pó / porção de 200ml

Modo de Preparo:

- 1) Em uma panela, ferver 2,5 litros de água;
- 2) A parte, dissolver o conteúdo da embalagem (1kg), adicionando aos poucos 1,5 litro de água fria, misturando bem até formar uma pasta homogênea;
- 3) Misturar o produto dissolvido na água fervente, mexendo sempre, e;
- 4) Após a fervura, cozinhar em fogo baixo por 5 minutos, mexendo de vez em quando.

Informação Nutricional/100g:

Quantidade por porção de 100g		%VD*
Valor calórico	422kcal = 1768kJ	21
Carboidratos	80g	27
Proteínas	4,5g	6
Gorduras totais	8,9g	16
Gorduras saturadas	1,6g	7
Gorduras Trans	0g	**
Fibra alimentar	0g	0
Sódio	36mg	1
*% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.		
** Valor diário não estabelecido.		

Tipo de Embalagem:

Primária	Secundária	Terciária
Sacos de poliéster metalizado, atóxico com 1kg cada.	Caixa de papelão, contendo 10 sacos com 1kg cada.	

Armazenagem:

- 1) Conservar o produto em lugar seco, arejado e limpo, em estrados e a distância de 50 centímetros do chão e paredes;
- 2) Manter a dispensa ou depósito dedetizado;
- 3) Não utilizar pilhas com mais de 8 caixas de altura;
- 4) Não estocar embalagens abertas ou danificadas;
- 5) No transporte não dispensar o uso de coberturas e cantoneiras para evitar avaria de caixas.

Prazo de Validade:01 (um) ano a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenagem. *Luiz F. de Souza Pinto*Téc. Gest. Prod. Alimentos
Reg. CRQ IX - 09403404

ALDES ALIMENTOS DESIDRATADOS LTDA.

Rua Antonio Bianchetti, 962 - Tel/Fax: (41) 3382-2413 - Afonso Pena - CEP 83.065-370 - São José dos Pinhais - PR

CNPJ 02.609.701/0001-58 - Inscr. Est. 901.64013-04

e-mail: aldes@hortafacil.com.br

www.hortafacil.com.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CPL - Maria Thaíza / Pa
Confere com o Original
Em: 12/05/2014 às 14:00 horas

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório Resultado Teste de Aceitabilidade

Razão Social: AMAZON FOOD FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.292.030/0001-60

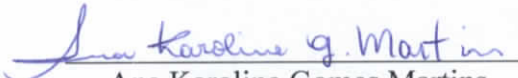
Endereço: Pass: Az de ouro nº 27, sala C

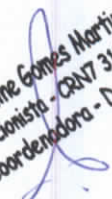
Telefone: 8417-4366

Data do Teste de Aceitabilidade: 27/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações
MISTURA PARA MINGAU DE MANDIOCA SABOR BANANA	73%
ISCA DE CARNE	86%
CARNE MOÍDA	86%

Por meio do teste de aceitabilidade realizado no dia 27 de JUNHO de 2014 na Escola Tânia Matos, a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 COORDENADORA do DEPARTAMENTO de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR considera o produto APTO **ISCA DE CARNE e CARNE MOÍDA**.


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN 73129


Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE



**ALEX CHARLES DE A. COELHO - EPP
AMAZON FOOD**

Passagem Az de Ouro nº 27, Sala C

Levilândia - Ananindeua - Pará :: CEP: 67.015-760

CNPJ: 13.292.030/0001-60 :: Insc. Est.: 15.329.636-4

Telefone: (91) 3235-3733 :: e-mail: alexcoelho@terra.com.br



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO	Carne de Bovino Congelada (Dianteiro)	
NOME	Isca Bovina	
MARCA	AMAZON FOOD	
CÓDIGO DE BARRAS	789815061120-6	
NÚMERO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL	0017/013	
QUANTIDADE PERCAPTA E RENDIMENTO DA EMBALAGEM	40 gramas/aluno, rendendo assim 25 porções/kg	
	1 caixa com 10kg=250 porções	
MODE DE PREPARO	Descongelar a quantidade necessária sob temperatura ambiente ou sob refrigeração entre 0 a 5°C, retirar o produto da embalagem e cozinhar ou fritar a gosto.	
TEMPO DE PREPARO	5 a 15 minutos	
USO CULINÁRIO	Podendo acrescentar qualquer tipos de molhos e temperos.	
CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO	Em equipamento refrigerado sob temperatura de -10°C com tolerância de até -5°C e com empilhamento máximo de 7 caixas.	
CARACTERIZAÇÃO	Isclas de bovino (pedaços)	
EMBALAGEM	Primária: Saco transparente de nylon em polipropileno, com peso de 5kg. Secundária: Caixa de papelão com capacidade para 10kg.	
MATÉRIA-PRIMA	Kg	%
Carne Bovina (Dianteiro)	100	100
Subtotal	100	100
TOTAL	100	100
DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL	Produto na forma de carcaça refrigerada entre 0° a 4 °C é levado para sala de processamento para a realização dos cortes de carnes e derivados como bifes, isclas ou cubos. Após este processo, são embalados e armazenados a temperatura de -10°C.	
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100g)		
QUANTIDADE POR PORÇÃO		%VD*
Valor Calórico	144 kcal	8
Carboidratos	1g	0
Proteínas	18,14	28

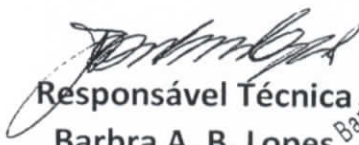
Barbra A. B. Lopes
Médica Veterinária
CRMV/PA: 18

Gorduras Totais	4,14g	11
Gorduras Saturadas	2g	9
Gorduras Trans	0g	0
Fibra Alimentar	0g	0
Cálcio	5mg	1
Ferro	1,5mg	23

(*)Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400kj.

PRAZO DE VALIDADE:	365 DIAS	
DATA DE FABRICAÇÃO	Conforme fabricação	
DATA DE VALIDADE	Conforme fabricação	
NÚMERO DO LOTE	Conforme fabricação	
GLÚTEN:	Não contém	




Responsável Técnica
Barbra A. B. Lopes
CRMV-PA: 1849

Barbra A. B. Lopes
Médica Veterinária
CRMV/PA: 1849



ALEX CHARLES DE A. COELHO - EPP
AMAZON FOOD

Passagem Az de Ouro nº 27, Sala C
Levilândia - Ananindeua - Pará :: CEP: 67.015-760
CNPJ: 13.292.030/0001-60 :: Insc. Est.: 15.329.636-4
Telefone: (91) 3235-3733 :: e-mail: alexcoelho@terra.com.br

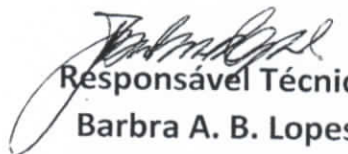


FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO		
IDENTIFICAÇÃO	Carne de Bovino Moída Congelada (TRASEIRO)	
NOME	Carne Moída	
CÓDIGO DE BARRAS	789815061104-6	
MARCA	AMAZON FOOD	
NÚMERO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL	0014/013	
QUANTIDADE PERCAPTA E RENDIMENTO DA EMBALAGEM	40 gramas/aluno, rendendo assim 25 porções/kg	
	1 caixa com 10kg=250 porções	
MODE DE PREPARO	Descongelar a quantidade necessária sob refrigeração entre 0 a 5°C, retirar o produto da embalagem e cozinhar ou fritar a gosto, podendo ser adicionado especiarias e temperos	
TEMPO DE PREPARO	5 a 15 minutos	
USO CULINÁRIO	Podendo acrescentar qualquer tipo de molho e temperos, observando o não acondicionamento de tempero no produto	
CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO	Em equipamento refrigerado sob temperatura de -18°C com tolerância de até -5°C e com empilhamento máximo de 7 caixas.	
CARACTERIZAÇÃO	Carne Bovina Moída (Traseiro)	
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno, transparente, liso, com peso de 500g e embalados à vácuo.	
	Secundária: Caixa de papelão com capacidade para 15kg. Mantida sob congelamento a - 18°C.	
MATÉRIA-PRIMA	Kg	%
Carne Bovina	100	100
Subtotal	100	100
TOTAL	100	100
DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL	Produto refrigerado entre 0° a 4 °C é levado para sala de moagem onde é processado, após é levado para a sala de embalagem, onde é embalado e armazenado em temperatura de -18°C	
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100g)		
QUANTIDADE POR PORÇÃO		%VD*

Barbra A. B. Lopes
Médica Veterinária
CRMV/PA: 1849

Valor Calórico	144 kcal	8
Carboidratos	0g	0
Proteínas	20,8	28
Gorduras Totais	6g	11%
Gorduras Saturadas	2g	9%
Gorduras Trans	0g	0
Fibra Alimentar	0g	0
Cálcio	5mg	1
Ferro	1,5mg	23
Sódio	0	0
(*)Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400kj.		
PRAZO DE VALIDADE:	365 DIAS	
DATA DE FABRICAÇÃO	Conforme fabricação	
DATA DE VALIDADE	Conforme fabricação	
NÚMERO DO LOTE	Conforme fabricação	
GLÚTEN:	Não contém	
PROCESSAMENTO	Carne bovina moída congelada.	


 Responsável Técnica
 Barbra A. B. Lopes
 CRMV-PA: 1849

Barbra A. B. Lopes
 Médica Veterinária
 CRMV/PA: 1849

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório Resultado Teste de Aceitabilidade

Razão Social: C RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 04.798.860/0001-73

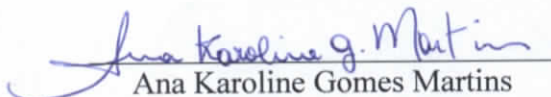
Endereço: Tv: nove de janeiro, 2419

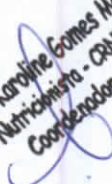
Telefone: 3205-6553 / 8208-8686

Data do Teste de Aceitabilidade: 26/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações
BEBIDA LACTEA UHT - MORANGO	76%
BISCOITO ROSQUINHA CASTANHA DO PARÁ	86%

Por meio do teste de aceitabilidade realizado no dia 26 de JUNHO de 2014 na Escola Nossa Senhora da Paz, a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 COORDENADORA do DEPARTAMENTO de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR considera o produto APTO **BISCOITO ROSQUINHA CASTANHA DO PARÁ**.


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN 73129


Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE



Tipo de Documento

ESPECIFICAÇÃO PRODUTO ACABADO BEBIDA LÁCTEA UHT

Título do Documento

BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR MORANGO - ITAMBYNHO MORANGO

Número e Versão do Documento

ESP-PA-BLU-0005 - V.3

Fase

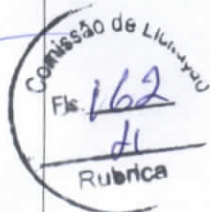
Vigente

Elaborado por

Fabiana Diogo Clementino Silva

Área

Expedição - IM; Laboratório Pará de Minas; Pesquisa & Desenvolvimento



Cópia Não-Controlada

1 – Nome do produto

Bebida Láctea UHT sabor Morango – Itambynho

2 – Composição/ Descrição do produto

Produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite, submetido à temperatura de 142°C por 3 segundos e adicionado de outros ingredientes não lácteos.

São fases da fabricação da bebida láctea UHT sabor morango: seleção do leite, pré-tratamento/pasteurização, resfriamento, adição dos ingredientes e vitaminas, processo UHT e envase.

➤ Ingredientes: Leite padronizado, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, amido de milho modificado, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, E, PP, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de cochonilha, espessantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena e estabilizantes citrato de sódio e fosfato dissódico.

3 – Objetivo

Fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que deverá obedecer a Bebida Láctea UHT sabor Morango – Itambynho Morango.

4 – Características

Sensoriais	
Característica	Padrão
Aspecto	Líquido
Cor	Característico
Odor	Característico
Sabor	Característico

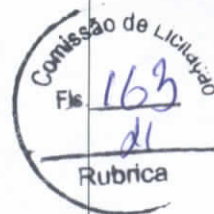
Físico-Químicas	
Característica	Padrão
Densidade (g/L) (faixa a)	1.061 - 1.064
Densidade (g/L) (faixa b)	1.060 - 1.065

RECOPILADO

Manoel A. Dias
Médico Veterinário
CRP 10.100/1

Extrato seco (faixa a)	16,0 – 17,0
Extrato seco (faixa b)	15,5 – 17,5
PH (faixa a)	6,35 – 6,60
PH (faixa b)	6,30 – 6,65

Microbiológicas	
Característica	* Padrão
Aeróbios Mesófilos/ml	n=5 c=0 m=100
Esporos Termoresistentes	<1



* n = nº de amostras recolhidas, c = quantidade de amostras aceitáveis, m = limite inferior aceitável, M = limite superior aceitável

Microscópicas	
Característica	Padrão
Sujeidades, parasitos e larvas	Ausente

Composição do Produto	
Carboidratos (%)	14
Proteínas (%)	2,2
Gorduras totais (%)	2,2
Gorduras saturadas (%)	1,2
Gorduras trans (%)	0
Fibra Alimentar (%)	0
Sódio (mg/100g)	70
Vitamina A (mcgRE/100g)	90
Vitamina B1 (mg/100g)	0,2
Vitamina B2 (mg/100g)	0,2
Vitamina B6 (mg/100g)	0,2
Vitamina C (mg/100g)	7,0
Vitamina E (mg/100g)	1,5
Vitamina B12 (mcg/100g)	0,4
Ácido Fólico (mcg/100g)	36
Vitamina PP (mg/100g)	2,4
Pantotenato de Cálcio (mg/100g)	0,8
Cálcio (mg/100g)	100

5 – Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento de modo a evitar sua contaminação e assegurar a sua proteção, não devendo o material empregado interferir desfavoravelmente nas características de sua qualidade.

5.1 – Tipo de embalagem

- Caixa multilaminada cartonada impressa: 200ml
- Caixa papelão ondulado

6 – Condições de armazenagem



RECIBO DE ENTREGA

Assinado por: [Assinatura]

1.º de V. 10/11

- O produto deve ser armazenado em temperatura ambiente (25°C) e afastado no mínimo 10 cm do piso.

7 – Prazo de validade

- 180 dias da data de fabricação. Depois de aberto, consumir em sua totalidade.

8 – Instruções que devem constar no rótulo/ embalagem

Nome e origem do produto, dados da empresa distribuidora, data de fabricação, validade, lote e peso líquido, além de informações úteis sobre a conservação e manuseio do produto.

9 – Controles de distribuição

- À não violação da embalagem;
- Ao prazo de validade;
- Ao número do SIF;
- À integridade das características do produto;
- Ao transporte das embalagens que deve ser feito com cuidado de modo a evitar choques e danos ao produto;
- Deverá ser transportado em veículos higienizados que realizem check list antes do carregamento, de modo a não comprometer a qualidade do produto. Uma atenção especial deverá ser dada ao controle de pragas da carga para evitar a contaminação cruzada.

10 – Número de Registro no MAPA – Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Produto Registrado no MAPA/SIF/DIPOA sob o número 219/769.

Embalagem Cars 200 mL: 0307/769

OBS: 769 - Fábrica de Pará de Minas

11 – Número NCM - Nomenclatura comum no Mercosul

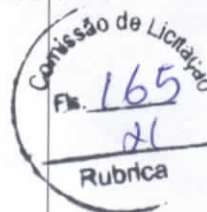
Bebida Láctea UHT sabor Morango – 0403 90 01

12 Referências Bibliográficas

- Instrução Normativa 16, de 23 de Agosto de 2005.
- Resolução - RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - ANVISA. Regulamento Técnico sobre os padrões microbiológicos para alimentos.



Amador to his
Humboldt Dist



Data Criação
01/07/2011

Aprovado Em
15/07/2011

Revisores
Carolina Lemos Cortez

Em Vigência desde
18/07/2011

Próxima Revisão
18/07/2014

Aprovador
Mario Lino

Anexos

Documentos Referenciados

Registros

Médico Veterinário
CRMV-MG 5104

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUANHÃES - MG
Praça JK, nº. 345 - Centro - Guanhães - MG - CEP: 39740-000 - telef: (31) 21-3596
tabelionatoguanhaes@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ALEXNALDO ALVES DIAS
Data/Hora da utilização: 18/11/2011 16:02:17
Dou fé RENATA SIMÕES BARBOSA

EMOLUMENTOS: R\$ 3,04 RECOMPE: R\$ 0,18 FISC. JUD.: R\$ 1,01





Indústria de Alimentos



FICHA TECNICA

PRODUTO: BISCOITO DE CASTANHA DO PARÁ

FABRICANTE: L. AMTOS DA SILVA – ME

MARCA: FRUTOS & CIA

CARACTERISTICA DO PRODUTO

Ingredientes: farinha de Trigo; Amido de Milho; Creme Vegetal; Gordura Vegetal; Açúcar Cristal; açúcar invertida; Farinha de Castanha do Para desidratada e Sal. Contém Glúten. 0% Gr gordura Trans.

RENDIMENTO PER CAPITA:

PRODUTO	PORÇÃO DE 30g.	PER CAPITA EM g.
1 (UM) Kg	6	30

FORMAÇÕES NUTRICIONAIS		
PORÇÃO DE 40g		
Quantidade por porção		% VD (*)
Valor Calórico	140 Kcal	6
Carboidrato	23g	6
Proteínas	3g	6
Gorduras Totais	4g	8
Gorduras Saturadas	1g	5
Coolesterol	0	0
Fibra alimentar	1g	3
Cálcio	9mg	1
Ferro	1mg	8
Sódio	390mg	16

* Valores diários com base em uma dieta 2000 kcal ou 8.400kJ

Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

EMBALAGEM PRIMARIA: Saco de polipropileno + polietileno laminado de alta densidade contendo 400g de produto.

EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado com capacidade para 5.400g de peso líquido do produto.

VIDA UTIL DO PRODUTO/ARMAZENAGEM

A vida útil do produto será de 6 meses após a data de fabricação, desde que armazenado nas condições ideais como:

- Local ventilado e seco; Proteção de insetos e roedores; Sobre estrados, na sua embalagem original e fechada.

CARTÓRIO COHEN & ASSOCIADOS - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - CAMETÁ - PA

Reconheço por Raimundo Alves Rocha a(s) assinatura(s) indicada(s) pela cota(Rec). Raimundo Alves Rocha

Cametá - PA 01/11/2013

Rec →

Raimundo Alves Rocha

Raimundo Alves Rocha

Químico Industrial CRQ: 062000068 – VI REGIÃO

L. MATOS DA SILVA – M.E

CNPJ: 03.062.473/0001-01 I.E: 15.204.323-3

Av. Inácio Moura, 1074 – Fone: (91) 3781-1360 – CEP: 68.400-000

Aldeia – Cametá – Pará – Brasil



P R E F E I T U R A
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório Resultado Teste de Aceitabilidade

Razão Social: CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.900.945/0001-22

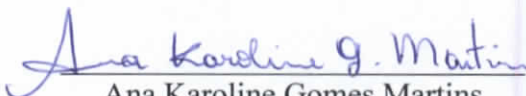
Endereço: Rua: Jatobá, 16 – Marituba/PA

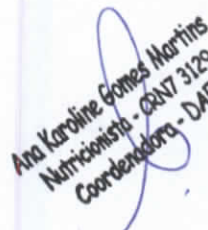
Telefone: 8879-9115

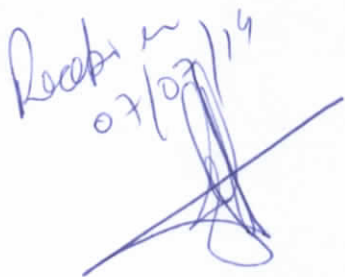
Data do Teste de Aceitabilidade: 27/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações
FILÉ DE PEIXE	80%

Por meio do teste de aceitabilidade realizado no dia 27 de JUNHO de 2014 na Escola Tânia Matos, a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 COORDENADORA do DEPARTAMENTO de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR considera o produto **NÃO APTO FILÉ DE PEIXE**.


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN 73129


Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE


Recb. em
07/07/14



FICHA TÉCNICA



1. PRODUTO: Filé de Peixe Congelado - Rosado
2. FABRICANTE: Alves de Souza & CIA Ltda.
END.: Trav. Padre Bonifácio nº 135 – CEP: 68.780-000
Bairro Arapiranga- Vigia-Pará-Brasil
CNPJ: 14.567.116/0001-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.353.251-8
FONE: (91) 3731-1577
3. MARCA: Freemar
4. REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL: nº 1241
5. EMBALAGEM: embalados em saco de polietileno de 1kg e acondicionado em caixas de papelão de 25Kg com Registro no Ministério da Agricultura sob nº0003/1241.
6. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses a partir da data de fabricação, quando mantido a uma temperatura de - 18°C.
7. CONSERVAÇÃO: manter em temperatura até -18°C
8. TRANSPORTE: transportado em caminhões ou carretas frigoríficas a uma temperatura de -18°C
9. INGREDIENTES: peixe da espécie *Tachysurus barbus*
10. ADITIVOS: não há aditivos e não contém glúten
11. TÉCNICO RESPONSÁVEL: Eliana Alves Linhares
Nutricionista- CRN nº1946

Registro
OK
✓

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório Resultado Teste de Aceitabilidade

Razão Social: J.M.O SOUZA COMÉRCIO

CNPJ: 01.744.923/0001-10

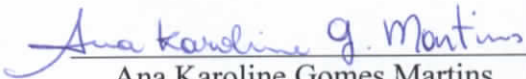
Endereço: Rua: Francisco Ferreira, 259

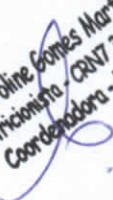
Telefone: 8878-2431

Data do Teste de Aceitabilidade: 27/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações
PÓ PARA BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS VERMELHAS COM IOGURTE	92%

Por meio do teste de aceitabilidade realizado no dia 27 de JUNHO de 2014 na Escola Tânia Matos, a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 COORDENADORA do DEPARTAMENTO de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR considera o produto APTO **PÓ PARA BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS VERMELHAS COM IOGURTE.**


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN 73129


Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

Recebi em
07/07/14



Ficha Técnica

PRODUTO
PÓ PARA BEBIDA SABOR FRUTAS VERMELHAS COM IOGURTE
REGISTRO MS

Produto isento de registro conforme
Resolução 23/00 da ANVISA

MARCA

Liotécnica

FABRICANTE

Liotécnica Tecnologia em Alimentos Ltda.

INGREDIENTES

Maltodextrina, açúcar, leite em pó integral, soro de leite em pó, sal, aromatizantes, espessante goma guar INS 412, estabilizante lecitina de soja INS 322 e corantes naturais de carmim de cochonilha INS 120 e cúrcuma INS 100. **Não contém glúten. Produto isento de gordura trans.**
MODO DE PREPARO

Dissolva aos poucos o conteúdo da embalagem em 4 litros de água fria. Misture bem e o produto estará pronto para ser servido. Se desejar, bata em liquidificador.

kg PRODUTO	PORÇÕES (200ml)	PER CAPITA (g)
01	23	43,5

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA

	EM 100g	NO PER CAPITA
Umidade (g)	Máx 4,0	-
Valor calórico total (kcal)	422,5	183,9
Proteínas (g)	6,9	3,0
Lípidios (g)	8,9	3,9
Carboidratos (g)	78,7	34,2
Caseína (g)	5,6	2,4
Lactose (g)	11,7	5,1

EMBALAGEM

Sacos de polietileno leitoso contendo 01 (um) quilo do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12 (doze) quilos de peso líquido.

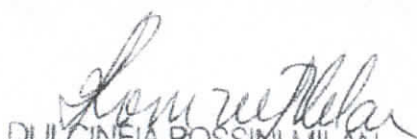
VIDA ÚTIL

A vida útil do produto será de 08 (oito) meses, a partir da data de fabricação, desde que armazenado nas condições ideais.

ARMAZENAMENTO

Deverá ser mantido em local seco e ventilado, protegido de insetos e roedores, sobre estrados e na sua embalagem original fechada.

FT-10076


DULCINEIA ROSSINI MILAN
Farmacêutica Bioquímica
CRF: nº 8 - 8.784

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório Resultado Teste de Aceitabilidade

Razão Social: SOCIBRA PARÁ COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 01.652.620/0001-78

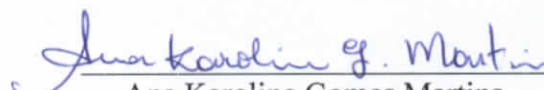
Endereço: Rod: Arthur Bernardes, 268

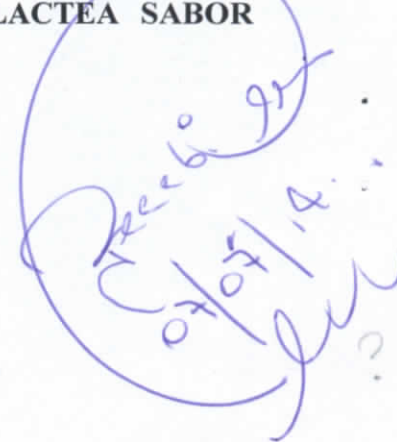
Telefone: 3224-7755 / 8802-3000

Data do Teste de Aceitabilidade: 27/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações
MISTURA PARA MINGAU AVEIA SABOR BANANA	88%
MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO COM LINHAÇA	88%

Por meio do teste de aceitabilidade realizado no dia 27 de JUNHO de 2014 na Escola Padre Romeu, a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 COORDENADORA do DEPARTAMENTO de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR considera o produto APTO **MISTURA PARA MINGAU DE AVEIA SABOR BANANA E MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO COM LINHAÇA.**


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN 73129


Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

Relatório Resultado Teste de Aceitabilidade

Razão Social: R e C MARTINS COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.175.732/0001-88

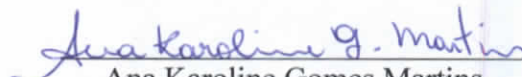
Endereço: Av: Barão Rio Branco, n 1852

Telefone: 9634-5668 / 8200-1641

Data do Teste de Aceitabilidade: 27/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações
MISTURA PARA MINGAU MACAXEIRA COM TAPIOCA	100%
MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE	100%

Por meio do teste de aceitabilidade realizado no dia 27 de JUNHO de 2014 na Escola Padre Romeu, a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 COORDENADORA do DEPARTAMENTO de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR considera o produto APTO **MISTURA PARA MINGAU DE MACAXEIRA COM TAPIOCA E MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE.**


Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN 73129

Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

RECIBI EM 07/07/14

18.175.732/0001-88
R & C Martins Comercio LTDA ME



SUSTENTARE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ 01.345.179/0001-81

Inscrição Estadual 519.023.047.110

www.sustentare.com.br

sustentare@sustentare.com.br

SEDE PRÓPRIA

FICHA TÉCNICA

PRODUTO: MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO.

MARCA: Sustentare®

REGISTRO M.S.: Produto Isento de Registro conf. Resolução RDC nº 278 de 22/09/2005 da ANVISA.

FABRICANTE: Sustentare® Produtos Alimentícios Ltda.

Av. Antonio Serafim Petean, 3489 - Bairro Cascalho - Pedreira - SP.

Fone/Fax: (19) 3893-2309

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

Ingredientes: Açúcar, Leite Integral em Pó, Soro de Leite em Pó, Cacau em Pó, Malto Dextrina, Espessante Amido Modificado, Mistura de Vitaminas e Sais Minerais (Vitaminas A, B1, B6 e C, Niacina, Ferro e Zinco) e Aromatizante Idêntico ao Natural de Baunilha.

Não contém glúten.

TABELA NUTRICIONAL:

	Em 100 g de Pó	Porção de 43 g **	% VD *
Valor Energético	400 kcal = 1680 kJ	172 kcal = 722 kJ	9
Carboidratos	77 g	33 g	11
Proteínas	9,2 g	4,0 g	8
Gorduras Totais	8,0 g	3,4 g	6
Gorduras Saturadas	3,2 g	1,4 g	6
Gorduras Trans	0 g	0 g	-
Fibra Alimentar	0 g	0 g	0
Cálcio	470 mg	202 mg	20
Sódio	224 mg	96 mg	4
Ferro	3,2 mg	1,4 mg	10
Zinco	3,2 mg	1,4 mg	20
Vitamina A	168 mcg RE	72 mcg RE	12
Vitamina B1	0,30 mg	0,13 mg	10
Vitamina B6	0,42 mg	0,18 mg	14
Vitamina C	13 mg	5,6 mg	12
Niacina	2,8 mg	1,2 mg	7

* Valores Diários de referência com base numa dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas.

** A porção de 43 g é fração suficiente para o preparo de 200 mL de bebida pronta para o consumo.

MODO DE PREPARO

Dissolver cada 1 Kg do produto em 4 Litros de água quente ou gelada. Mexer até a completa dissolução.

RENDIMENTO POR KG: 23 porções de 200 mL

PER CAPITA: 43 g

PRAZO DE VALIDADE: Doze meses após a data de fabricação

EMBALAGEM: Primária: Sacos de Poliéster Metalizado + Polietileno, Resistente, Termossoldável.

Peso Líquido do Produto: 1 kg

Secundária: Caixa de Papelão Reforçada:

Peso Líquido do Produto: 10 Kg

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: Manter as embalagens em local fresco e seco, evitando contato com produtos químicos e protegidos da ação direta de raios solares, insetos e roedores.

EMPLANHAMENTO MÁXIMO: 06 Caixas

ELABORADO POR:

Francisco Félix Pilares
CRQ. 4º 043 29895
Diretor Técnico

Carlos Roberto Arioli
CRQ. 4º 043 16298
Responsável Técnico





Produtos da Amazônia



FICHA TECNICA

PRODUTO: MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE TAPIOCA COM MACAXEIRA REGIONAL

FABRICANTE: L. AMTOS DA SILVA - ME

MARCA: FRUTOS & CIA

CARACTERISTICA DO PRODUTO

Ingredientes: Macaxeira desidratada; Farinha de tapioca regional; Amido de milho; Leite em pó integral; açúcar Cristal e Sal. Não contém Glúten. 0% Gr gordura Trans.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

PORÇÃO DE 40g		
Quantidade por porção		% VD (*)
Valor Calórico	365,21 kcal	14%
Carboidrato	78,97%	22%
Proteínas	4,74%	12%
Gorduras Totais	3,6g	6%
Gorduras Saturadas	2g	8%
Coolesterol	1,7mg	<1%
Fibra alimentar	3g	3%
Cálcio	186,5mg	23%
Ferro	0,31mg	2%
Sódio	101,34mg	4%
Minerais	3,30g	3,8%
Umidade	5,0 %	0

- Valores diários com base em uma dieta 2000 kcal ou 8.400kj.

Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

A porção de 40g é fração suficiente para preparo de 200ml de mingau para o consumo.

MODO DE PREPARO. Diluir 1000g do produto em 2 litros com água fria mexer até completa dissolução, acrescentar + 2 litros de água fervente, após fervura deixar cozinhar em fogo brando por + 10 minutos mexendo sempre

Produto em pó	Água	Rendimento	Porção de 200ml	Per capita
1000g	4 litros	5 litros	25	40g

EMBALAGEM PRIMARIA: Saco de polietileno pigmentado isotec de alta densidade contendo 1000g.

EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado com capacidade para 12 kg de peso líquido do produto.

VIDA UTIL DO PRODUTO/ARMAZENAGEM

A vida útil do produto será de 6 meses após a data de fabricação, desde que armazenado nas condições ideais como:

- Local ventilado e seco; Protegido de insetos e predadores; Sobre estrados, na sua embalagem original e fechada.

RESPONSÁVEL TECNICO
CARTÓRIO COHEN-1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS-CAMETÁ-PA
Reconheço por Raimundo Alves Rocha a(s) assinatura(s) indicada(s) pela seta (Rec). RAIMUNDO ALVES ROCHA
Cametá-PA 01/11/2013

Rec →

Raimundo Alves Rocha

Raimundo Alves Rocha

Químico Industrial

CRQ.:06200006B - VI REGIÃO

L. MATOS DA SILVA - M.E

CNPJ: 03.062.473/0001-01 I.E: 15.204.323-3

Inácio Moura, 1074 - Fone: (91) 9340-2889 - CEP: 68.400-000
Aldeia - Cametá - Pará - Brasil



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Relatório Resultado Teste de Aceitabilidade

Razão Social: G R S EIRELI

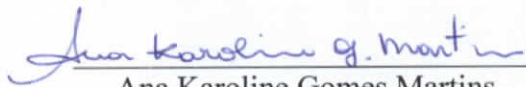
CNPJ: 12.337.222/0001-83

Endereço: Av: Presidente Vargas Telefone: 8182-4176

Data do Teste de Aceitabilidade: 27/06/2014

Produto Testado	Percentual de Avaliações
CARNE MOÍDA	93%

Por meio do teste de aceitabilidade realizado no dia 27 de JUNHO de 2014 na Escola Padre Romeu, a nutricionista ANA KAROLINE GOMES MARTINS CRN7 3129 COORDENADORA do DEPARTAMENTO de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR considera o produto APTO **CARNE MOÍDA**.



Ana Karoline Gomes Martins
Coordenadora – DAE
CRN 73129

*Recebido em
13/08/14
Gabriel Moura*

Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN7 3129
Coordenadora - DAE

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Departamento de Alimentação Escolar



Memorando 013/2014- DAE
A Secretaria municipal de Educação-SEMED
Ao Gabinete da Secretária municipal

Marituba/PA 21 de julho de 2014.

Venho através desta, encaminhar a pauta dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e o cardápio referente à merenda escolar do município Marituba/PA. Peço encarecidamente que encaminhe autorize e encaminhe ao Gabinete do Prefeito para que sejam providenciados os autos do processo licitatório.

O quantitativo é referente a 06 (seis) meses, as entregas serão de forma parcial mensal direto no almoxarifado central.

Os cardápios são elaborados em conformidade com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, que estabelece cardápios por modalidade de ensino e por faixa etária, para atender as necessidades nutricionais da clientela atendida pela rede municipal de ensino. Segundo a Resolução acima mencionada "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas". Entende-se por alimentação escolar alimentos oferecidos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, bem como as ações desenvolvidas tendo como objeto central a alimentação e nutrição na escola. A merenda escolar muitas das vezes é a única alimentação que o aluno tem durante o dia, e deve ser de qualidade, deve conter todas as nutrientes essenciais para manter a criança saudável.

Atenciosamente,



Ana Karoline Gomes Martins
Departamento de Alimentação Escolar-DAE

Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista - CRN 3129
Coordenadora - DAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Revogada pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal, arts. 30, inciso VI, 205 e 208.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003.
Resolução CFN nº 358, de 18 de maio de 2005.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007.
Decreto nº 6.447, de 07 de maio de 2008.
Resolução CD/FNDE nº 04, de 17 de março de 2009.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, INTERINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, Seção IV, do Anexo I, do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado em 2 de abril de 2008, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, arts. 205 e 208, incisos IV e VII;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que compete ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro da perspectiva do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, conforme disposto Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009/2009, em seu art. 15;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros;

CONSIDERANDO o exercício do controle social, de caráter deliberativo, por meio da participação da comunidade, com a finalidade de garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do PNAE;

CONSIDERANDO o cumprimento da Resolução CFN nº 358, de 18 de maio de 2005, do Conselho Federal de Nutricionistas, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar e dá outras providências, resolve "AD REFERENDUM":

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica e administrativa do PNAE e para a transferência de recursos financeiros, em caráter complementar, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades federais, para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

§ 1º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

§ 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por alimentação escolar alimentos oferecidos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, bem como as ações desenvolvidas tendo como objeto central a alimentação e nutrição na escola, atendendo todas as normas contidas nesta Resolução.

§ 3º A educação básica é formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, conforme art. 21, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo as modalidades de ensino de educação de jovens e adultos.



I - DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 2º São princípios do PNAE:

- I - o direito humano à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;
- II - a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, a qual consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
- III - a equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;
- IV - a sustentabilidade e a continuidade, que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;
- V - o respeito aos hábitos alimentares, considerados como tais, as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudáveis;
- VI - o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricional entre os entes federados, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal; e
- VII - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir a execução do Programa.

Art. 3º São diretrizes do PNAE:

- I - o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- III - a descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
- IV - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

II - DOS OBJETIVOS E DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Parágrafo único. As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional.

Art. 5º Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, inclusive as escolas localizadas em áreas indígenas e em áreas remanescentes de quilombos, em conformidade com o censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, no ano anterior ao do atendimento.

§ 1º Para os fins deste artigo, serão considerados como parte das redes estadual, municipal e distrital os alunos matriculados em:

- I - educação básica qualificada como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial, cadastradas no censo escolar do ano anterior ao do atendimento; e
- II - educação básica qualificada como entidades comunitárias, conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cadastradas no censo escolar do ano anterior ao do atendimento.

§ 2º Os alunos de que trata o inciso I do parágrafo anterior, matriculados na educação básica, serão atendidos pelo PNAE, mediante a comprovação no censo escolar do número do Registro e do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme dispõe o art. 18, inciso IV, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como da declaração do interesse de oferecer a alimentação escolar com recursos federais aos alunos matriculados.

III - DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 6º Participam do PNAE:

- I - o FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC responsável pela coordenação do PNAE, estabelecendo as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE, bem como por realizar a transferência de recursos financeiros exclusiva para a compra de gêneros alimentícios;
- II - a Entidade Executora - EE, por meio de suas Secretarias de Educação, como responsável pela execução do PNAE, inclusive a utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a prestação de contas do Programa, bem como pela oferta de alimentação escolar por, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e pelas ações de educação alimentar e nutricional, a todos os alunos matriculados, representada pelos Estados, Municípios e Distrito Federal e as redes federais de educação básica ou suas mantenedoras, quando receberem os recursos diretamente do FNDE;
- III - o Conselho de Alimentação Escolar - CAE - colegiado deliberativo, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme estabelecido no título VIII desta Resolução;
- IV - a UEx, como responsáveis pelo atendimento em sua unidade de ensino, por delegação do estado, do município ou do Distrito Federal, ou quando os recursos financeiros forem repassados diretamente pelo FNDE.

IV - DAS FORMAS DE GESTÃO

Art. 7º Os Estados poderão delegar a seus Municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição, entendendo-se nesta Resolução como delegação de rede da alimentação escolar, e, nesse caso, autorizar expressamente o repasse direto do FNDE ao Município da correspondente parcela de recursos, calculada na forma do inciso I do art. 30 desta Resolução.

§ 1º A autorização de que trata o caput será encaminhada pelo Estado ao FNDE, com a devida anuência do Município (Anexo I), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.



§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§ 3º É de competência do CAE do Município que assumir a responsabilidade pela oferta de alimentação escolar aos alunos da educação básica estadual, localizadas em sua área de jurisdição, o acompanhamento da execução do PNAE nesses estabelecimentos de ensino.

§ 4º A delegação aos Municípios do atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de que trata este artigo não importa em transferência das demais atribuições previstas em lei, inclusive quanto à garantia de que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, permanecendo responsável pela estrutura física e pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar da rede estadual, inclusive, se necessário, mediante o repasse de recursos próprios para a aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 8º A Entidade Executora que atenda à clientela de que trata o art. 5º desta Resolução e que transferir as suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do censo escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a Entidade Executora que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o censo escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo não desonera a Entidade Executora transferidora, da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei nº 11.947/2009.

Art. 9º É facultado aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 30, inciso II, desta Resolução, diretamente às escolas de educação básica pertencentes à sua rede de ensino ou às Unidades Executoras - UEx, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se Unidades Executoras - UEx as entidades representativas da comunidade escolar (caixa escolar, associação de pais e mestres, conselho escolar e similares), responsáveis pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EE e pela execução do PNAE em favor das escolas que representam.

§ 2º Poderão ser consideradas como UEx as entidades representativas da comunidade escolar, constituídas para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, de que trata a Lei nº 11.947/2009.

§ 3º A escola beneficiária ou a UEx recebedora dos recursos deverá possuir estrutura necessária para:

I - realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 6.447, de 7 de maio de 2008, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar de que tratam os arts. 18 a 24;

II - realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

III - realizar a ordenação de despesas e a gestão e execução dos contratos administrativos decorrentes do processo licitatório;

IV - prestar contas dos recursos recebidos da EE e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

§ 4º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até 10 (dez) parcelas por ano, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 5º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EE diretamente às escolas ou às UEx em conta específica, aberta pela EE para tal fim, observado, no que cabível, o disposto no art. 30.

§ 6º Compete à EE comunicar ao FNDE a adoção do procedimento previsto neste artigo, através de ofício em que conste a razão social e o número do respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da escola ou UEx, a cada exercício.

Art. 10. Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas e escolas comunitárias, na forma prevista no § 1º do art. 5º desta Resolução, serão transferidos para o respectivo Estado, Distrito Federal e Município, que deverão atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios ou repasse dos correspondentes recursos financeiros, o qual deverá ser feito em até 10 (dez) parcelas por ano, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

Parágrafo único. No caso de a Entidade Executora optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.

Art. 11. A operacionalização do Programa na forma prevista nos arts 9º e 10 não afastam a responsabilidade da EE de responder pela regular aplicação e prestação de contas ao FNDE dos recursos do PNAE, na forma desta Resolução.

Art. 12. A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento dos estabelecimentos mantidos pela União será feita diretamente pelo FNDE mediante o repasse de recursos às escolas de educação básica ou às suas entidades mantenedoras, que deverão informar ao FNDE os números do CNPJ, da Unidade Gestora e da Gestão.

V - DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA ESCOLA

Art. 13. Para fins do Programa Nacional de Alimentação Escolar, será considerada educação alimentar e nutricional o conjunto de ações formativas que objetivam estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis, que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 1º São consideradas, entre outras, estratégias de educação alimentar e nutricional: a oferta da alimentação saudável na escola, a implantação e manutenção de hortas escolares pedagógicas, a inserção do tema alimentação saudável no currículo escolar, a realização de oficinas culinárias experimentais com os alunos, a formação da comunidade escolar, bem como o desenvolvimento de tecnologias sociais que a beneficiem.

§ 2º A fim de promover práticas alimentares saudáveis, deverá ser respeitado o disposto na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 8 de maio de 2006.

§ 3º O FNDE fomentará Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar e/ou Centros de Referência por meio de parcerias com Instituições e Entidades de Ensino e Pesquisa e Associações Técnico-científicas, para que possam prestar apoio técnico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como o desenvolvimento de outras ações pertinentes à boa execução do Programa.

Art. 14. A coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e nas legislações pertinentes, no que couber.

§ 1º Compete ao nutricionista responsável-técnico pelo Programa, e aos demais nutricionistas lotados no setor de alimentação escolar, coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes, planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação, bem como propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas.

§ 2º Para o cumprimento das atribuições previstas no § 1º, deste artigo, a Entidade Executora e o nutricionista-responsável técnico pelo Programa deverão respeitar a Resolução CFN nº 358/2005, e suas substituições, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar e dá outras providências.

§ 3º A Entidade Executora deverá dar condições suficientes e adequadas de trabalho para o nutricionista, obedecendo ao desenvolvimento das atribuições previstas na Resolução CFN nº 358/2005 e suas substituições e, inclusive, cumprindo os parâmetros numéricos recomendados de nutricionistas por escolares.

§ 4º O nutricionista que atua no Programa deverá ser obrigatoriamente vinculado ao setor de alimentação escolar da Entidade Executora, e deverá ser cadastrado no FNDE, na forma estabelecida no Anexo II desta Resolução.

Art. 15. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Como disposto na Lei nº 11.947/2009, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

§ 2º Os cardápios deverão ser planejados, de modo a atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto nos Anexos III e IV desta Resolução, de modo a suprir:

I - quando oferecida uma refeição, no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial;

II - por refeição oferecida, no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados em escolas localizadas em comunidades indígenas e localizadas em áreas remanescentes de quilombos;

III - quando ofertadas duas ou mais refeições, no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial;

IV - quando em período integral, no mínimo, 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, incluindo as localizadas em comunidades indígenas e em áreas remanescentes de quilombos.

§ 3º Os cardápios deverão ser diferenciados para cada faixa etária dos estudantes e para os que necessitam de atenção específica, e deverão conter alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.

§ 4º Os cardápios deverão oferecer, pelo menos, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) nas refeições ofertadas.

§ 5º Os cardápios deverão ser planejados antes do início do exercício financeiro e apresentados ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE para sugestões acerca de ajustes necessários.

Art. 16. Recomenda-se que, em média, a alimentação na escola tenha, no máximo:

- a) 10% (dez por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;
- b) 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;
- c) 10% (dez por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;
- d) 1% (um por cento) da energia total proveniente de gordura trans;
- e) 1g (um grama) de sal.

§ 1º As recomendações descritas no caput são voltadas para todas as modalidades da educação básica.

§ 2º Os parâmetros estabelecidos no caput deste artigo referem-se à oferta média diária de nutrientes e energia na alimentação escolar em cada semana.

Art. 17. A aquisição dos gêneros alimentícios com os recursos do FNDE:

I - É proibida para as bebidas com baixo teor nutricional tais como refrigerantes, refrescos artificiais e outras bebidas similares.

II - É restrita para os alimentos - enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas (ou prontas) para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição) - com quantidade elevada de sódio (aqueles que possuem em sua composição uma quantidade igual ou superior a 500 mg de sódio por 100 g ou ml) ou de gordura saturada (quantidade igual ou superior a 5,5 g de gordura saturada por 100 g, ou 2,75 g de gordura saturada por 100 ml).

§ 1º A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando os princípios e as diretrizes desta Resolução.

§ 2º As restrições previstas nos incisos I e II deverão ser seguidas por todas as modalidades da educação básica, com progressiva adaptação até o mês de janeiro do ano de 2010.

§ 3º O valor dos recursos financeiros para aquisição dos alimentos referentes ao inciso II deste artigo ficará restrito ao máximo de 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE.

VI - DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Art. 18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presentes uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;



II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênicas-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 25.

§ 3º A aquisição de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observadas as diretrizes de que trata o art. 2º da Lei nº 11.947/2009.

§ 4º Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

§ 5º O disposto neste artigo deverá ser observado nas aquisições efetuadas pelas escolas de educação básica pública e/ou pelas Unidades Executoras de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

§ 6º As formas de aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE poderá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, conforme o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009.

Art. 19. A aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, realizada pelas Entidades Executoras, escolas ou unidades executoras deverá:

I - promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE;

II - ser diversificada e produzida em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nesta ordem;

III - priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola;

IV - ser subdividida em tantas parcelas quantas necessárias considerando a sazonalidade e as peculiaridades da produção da agricultura familiar;

V - observar a especificação completa dos gêneros alimentícios a serem adquiridos sem indicação de marca;

VI - ser realizada a partir da elaboração do cardápio planejado pelo nutricionista responsável-técnico, conforme art. 12 da referida Lei nº 11.947/2009;

VII - ser precedida de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, nesta ordem;

VIII - ser executada por meio do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Anexo IV).

Art. 20. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 21. As entidades executoras deverão publicar os editais de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu sítio na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional ou estadual ou nacional, em rádios locais e no sítio eletrônico da Rede Brasil Rural. *(Redação dada pela Resolução 25/2012/CD/FNDE/MEC)*

Redações Anteriores

Parágrafo único. A publicação no sítio eletrônico da Rede Brasil Rural poderá tornar-se obrigatória a partir do ano de 2013, mediante regulamentação específica pelo FNDE *(Redação dada pela Resolução 25/2012/CD/FNDE/MEC)*

Redações Anteriores

Art. 22. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

§ 1º Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar conforme, Anexo V.

I - a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA para emissão da DAP;

II - as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, quando houver;

III - a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal;

§ 2º No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 3º Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



II - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III - cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);

VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Art. 23. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Entidade Executora deverá considerar os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto nº 6.447/2008.

§ 1º Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

§ 2º Nas localidades em que não houver definição de preços no âmbito do PAA, os Preços de Referência deverão ser calculados com base em um dos seguintes critérios:

I - Quando o valor da chamada pública da aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural for de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano:

- a) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver; ou
- b) preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

II - Quando o valor da chamada pública da aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural for igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano:

- a) média dos preços praticados no mercado atacadista nos 12 (doze) últimos meses, em se tratando de produto com cotação nas Ceasas ou em outros mercados atacadistas, utilizando a fonte de informações de instituição oficial de reconhecida capacidade; ou
- b) preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora em suas respectivas jurisdições, desde que em vigor; ou
- c) preços vigentes, apurados em orçamento, junto a, no mínimo, 3 (três) mercados atacadistas locais ou regionais.

§ 3º No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§ 4º No processo de aquisição dos alimentos, as Entidades Executoras deverão comprar diretamente dos Grupos Formais para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano. Para valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem, resguardando o previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º A atualização dos preços de referência deverá ser realizada semestralmente.

§ 6º Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural adquiridos para a alimentação escolar, que integram a lista dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPAF, não poderão ter preços inferiores a esses.

Art. 24. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. (Redação dada pela Resolução 25/2012/CD/FNDE/MEC)

Redações Anteriores

VII - DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 25. Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso (Anexo VI), observando-se a legislação pertinente.

§ 1º Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º O Termo de Compromisso, de que trata o caput deste artigo, será renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, devendo ser encaminhado o original ao FNDE, com cópia para a Secretaria de Saúde ou órgão similar e ao CAE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente pelas Entidades Executoras, em âmbito local.

§ 3º Cabe à EE, à UEx e às escolas de educação básica adotar medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, bem como transporte, estocagem e preparo/manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

§ 4º A EE deverá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

§ 5º A EE aplicará teste de aceitabilidade aos alunos, com exceção daqueles matriculados na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche), sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

a) A EE será responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deverá ser planejado e coordenado pelo nutricionista responsável-técnico do PNAE;

b) Pode ser dispensado o teste de aceitabilidade para frutas e hortaliças ou para as preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças;

c) O nutricionista será responsável pela elaboração de Relatório no qual constará todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado;



d) O Relatório e os respectivos testes de aceitabilidade deverão ser arquivados por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

§ 6º Para aplicação do teste de aceitabilidade (Anexo VII) deverão ser utilizadas as metodologias Resto Ingestão ou Escala Hedônica, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos.

VIII - DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 26. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Na EE com mais de 100 (cem) escolas da educação básica, a composição do CAE poderá ser de até 3 (três) vezes o número de membros estipulado no caput deste artigo, obedecida à proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 5º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 6º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuem alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 7º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no site do FNDE www.fnde.gov.br e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10. Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.

§ 11. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 12. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas Entidades Executoras.

§ 13. Nas situações previstas no § 11, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 14. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 12, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 27. São atribuições do CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e

IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE (anexo IX), conforme art. 34 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

§ 1º Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

§ 2º Compete, ainda, ao Conselho de Alimentação Escolar:

I - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

II - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

III - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

IV - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução.

Art. 28. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infra-estrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 29. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos arts. 26, 27 e 28 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

IX - DA TRANSFERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Art. 30. A transferência dos recursos financeiros do orçamento do FNDE para execução do PNAE, em caráter complementar aos aportados pelas Entidades Executoras, será feita automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, de forma a garantir, no mínimo, uma refeição diária ao público-alvo do Programa, e sua operacionalização processar-se-á da seguinte forma:

I - O montante de recursos financeiros destinados a cada Entidade Executora para atender aos alunos definidos no art. 5º desta Resolução será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, indígenas e quilombolas), as quais serão calculadas utilizando-se a seguinte fórmula:

$VT = A \times D \times C$ Sendo:

VT = Valor a ser transferido;

A = Número de alunos;

D = Número de dias de atendimento;

C = Valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado;

II - o valor per capita da alimentação escolar, a ser repassado, será de: (Redação dada pelo(a) Resolução 67/2009/CD/FNDE/MEC)

_____ Redação(ões) Anterior(es)

a) R\$ 0,30 (trinta centavos de real) para os alunos matriculados no ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA); (Redação dada pela Resolução 8/2012/CD/FNDE/MEC)

_____ Redação(ões) Anterior(es)

b) R\$ 1,00 (um real) para os alunos matriculados nas creches; (Redação dada pela Resolução 8/2012/CD/FNDE/MEC)

_____ Redação(ões) Anterior(es)

c) R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) para os alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e em áreas remanescentes de quilombos; (Redação dada pelo(a) Resolução 67/2009/CD/FNDE/MEC)

_____ Redação(ões) Anterior(es)

d) R\$ 0,90 (noventa centavos de real) para os alunos participantes do Programa Mais Educação. (Redação dada pelo(a) Resolução 67/2009/CD/FNDE/MEC)

_____ Redação(ões) Anterior(es)

e) R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para os alunos matriculados na pré-escola. (Acrescentado pela Resolução 8/2012/CD/FNDE/MEC)

III - o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EE será de 200 (duzentos) dias letivos/ ano;

IV - os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo serão transferidos pelo FNDE a cada Entidade Executora, em até dez parcelas por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a 20 (vinte) dias letivos;

V - os recursos financeiros de que trata o inciso anterior serão creditados, mantidos e geridos em contas correntes específicas, a serem abertas pelo FNDE, em agência e banco indicados pela Entidade Executora, dentre aqueles que mantêm parceria com FNDE, conforme relação divulgada na Internet, no site www.fn.de.gov.br.



Parágrafo único - É vedado à EE transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos que o FNDE abrir nova conta.

VI - para a indicação do domicílio bancário de que trata o inciso V deste artigo, a Entidade Executora deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

- a) Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira oficial, inclusive de caráter regional, ou instituições financeiras submetidas a processo de desestatização ou, ainda, naquela adquirente de seu controle acionário;
- b) banco parceiro local, caso inexistir no município agência dos bancos descritos na alínea "a" deste inciso.

VII - O FNDE abrirá contas correntes distintas para as modalidades de atendimento assistidas pelo Programa, na forma especificada abaixo:

- a) alunos matriculados em escolas de educação básica em áreas rurais e urbanas;
- b) alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas;
- c) alunos matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas remanescentes de quilombos.

VIII - as contas correntes abertas na forma estabelecida nos incisos V a VII deste artigo ficarão bloqueadas para movimentação até que a EE compareça à agência do banco onde a conta foi aberta e proceda a sua regularização de acordo com as normas bancárias vigentes;

IX - nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EE é isenta do pagamento de tarifas bancárias pela manutenção e movimentação das contas correntes abertas para as ações do PNAE, pelo fornecimento mensal de 1 (um) talonário de cheques, de até 4 (quatro) extratos bancários do mês corrente e de 1 (um) do mês anterior, bem como pelo recebimento de um cartão magnético com uso restrito para consultas a saldos e extratos;

X - a identificação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes, faculta ao FNDE, independentemente de autorização da EE, solicitar ao banco o seu encerramento e as transferências financeiras decorrentes;

XI - anualmente, durante o mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários, por solicitação da Entidade Executora do Programa, desde que as justificativas apresentadas sejam aprovadas pelo FNDE;

XII - A Entidade Executora deverá notificar o recebimento dos recursos de que trata este artigo aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município, da respectiva liberação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, de acordo com o § 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997;

XIII - enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, caso seja mais rentável, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a um mês;

XIV - a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XV - na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EE providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XVI - os saques de recursos da conta específica do Programa somente serão permitidos para a aquisição de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 8º, 9º e 10 desta Resolução;

XVII - a movimentação dos recursos da conta específica do Programa realizar-se-á, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor;

XVIII - o produto das aplicações financeiras deverá obrigatoriamente ser computado a crédito da conta específica e aplicado exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e ficar sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

XIX - a aplicação financeira na forma prevista no inciso XV deste artigo não desobriga a EE de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XX - no caso da Entidade Executora utilizar parcialmente os recursos repassados pelo FNDE, o saldo existente na conta do PNAE, como tal entendido a disponibilidade financeira existente na conta corrente e em aplicação financeira, apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, será reprogramado para o exercício seguinte, e a critério do FNDE, o aceite poderá ser condicionado a análise do parecer do CAE informando se houve oferta regular de alimentos;

XXI - não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 8º, o saldo deverá ser reprogramado para utilização pela EE responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

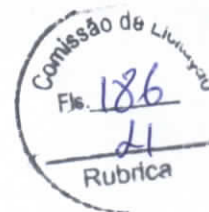
XXII - as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser considerados no cálculo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXIII - a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para essa finalidade;

XXIV - o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE na Internet, no site www.fn.de.gov.br, podendo enviar correspondência para:

- a) as Assembleias Legislativas, em se tratando de transferências feitas aos estados;
- b) a Câmara Legislativa do Distrito Federal, em se tratando de transferências feitas ao Distrito Federal;
- c) as Câmaras Municipais, em se tratando de transferências feitas aos municípios;
- d) os Ministérios Públicos Federais nos Estados e no Distrito Federal;
- e) o Ministério Público Estadual local; e
- f) os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE);

XXV - é de responsabilidade da EE o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação tempestiva



dos recursos creditados a seu favor.

X - DA REVERSÃO E DEVOLUÇÃO DE VALORES AO FNDE

Art. 31. Ao FNDE é facultado estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EE, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

- a) ocorrência de depósitos indevidos;
- b) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- c) constatação de irregularidades na execução do Programa;
- d) constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetivar o estorno, e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EE ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 32. As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no site www.fnnde.gov.br (no menu "Serviços"), na qual deverão ser indicados a razão social e o CNPJ da EE e ainda:

I - se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EE e estes não forem decorrentes de Restos a Pagar inscritos pelo FNDE, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 66666-1 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência"; ou

II - se a devolução for decorrente de Restos a Pagar inscritos pelo FNDE ou de repasse às EE ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo "Unidade Gestora", 15253 no campo "Gestão", 28850-0 no campo "Código de Recolhimento" e o código 212198001 no campo "Número de Referência".

§ 1º Para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível no site www.fnnde.gov.br.

§ 2º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser registrados no formulário de prestação de contas, ao qual deverá ser anexada uma via da respectiva GRU, autenticada pelo agente financeiro, para apresentação ao FNDE.

§ 3º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EE depositante, não podendo ser lançadas na prestação de contas do Programa.

XI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Art. 33. A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos em cada exercício pela EE, inclusive por transferência de rede, acrescida dos saldos reprogramados de exercícios anteriores e dos rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 34. A EE elaborará e remeterá ao CAE, até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, a prestação de contas constituída dos seguintes documentos:

- I - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira (Anexo VIII);
- II - Relatório Anual de Gestão do PNAE (Anexo IX);
- III - extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas; e
- IV - conciliação bancária, se for o caso.

§ 1º Além da documentação relacionada nos incisos I a IV deste artigo, o CAE poderá solicitar à EE outros documentos que julgar necessário para subsidiar a análise da prestação de contas.

§ 2º O valor a ser lançado como despesa no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira deve corresponder ao somatório das despesas realizadas diretamente pela EE, acrescidas daquelas realizadas pelas escolas da educação básica, entidades de que tratam os artigos 8º a 11 desta Resolução, desde que previamente analisadas e aprovadas pela própria Entidade Executora.

§ 3º Ocorrendo a transferência prevista no art. 8º, o valor do repasse financeiro correspondente deverá ser lançado no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira como despesa da EE transferidora e receita da EE recebedora da rede de ensino.

§ 4º O CAE, de posse da documentação de que tratam os incisos I a IV e § 1º do art. 34 e observado o prazo estabelecido para a EE apresentar a prestação de contas ao FNDE, adotará as seguintes providências:

- I - apreciará a prestação de contas, nos termos do inciso III, § 2º, do art. 27, e registrará o resultado da análise em ata;
- II - emitirá parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

§ 5º O CAE encaminhará o parecer conclusivo ao FNDE, até o dia 31 de março, acompanhado da documentação de que tratam os incisos I e III do art. 34. desta resolução.

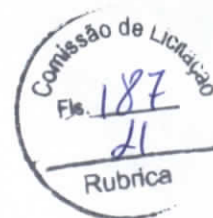
§ 6º O parecer de que trata o inciso II do § 4º deste artigo, deverá conter registros sobre o resultado da análise da documentação recebida da EE, sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros repassados para o atendimento dos alunos beneficiados pelo PNAE, observado o "Roteiro para a Elaboração do Parecer Conclusivo do CAE" (Anexo VIII).

§ 7º A não apresentação da prestação de contas, pela EE ao CAE, até a data prevista no caput deste artigo, ou a constatação de irregularidade por ocasião da sua análise, faculta ao CAE adotar providências no âmbito da EE para regularização da situação.

§ 8º Não havendo a regularização da situação a que se refere o parágrafo anterior até a data prevista para o encaminhamento da prestação de contas ao FNDE, deverá o CAE, conforme o caso, notificar o FNDE da não apresentação das contas pela EE ou registrar as irregularidades em seu parecer.

§ 9º O FNDE, ao receber do CAE a documentação de que trata o § 5º deste artigo, providenciará a sua análise e adotará os seguintes procedimentos:

- I - na hipótese de concordância com o parecer favorável do CAE, e verificada a conformidade da documentação apresentada quanto aos aspectos formais, como também do



ponto de vista físico e financeiro, aprovará a prestação de contas;

II - na hipótese de parecer do CAE contrário à aprovação da execução do Programa, caberá ao FNDE proceder a fiscalização na EE;

III - na hipótese de discordância com os dados informados no demonstrativo ou identificada a ausência de documentos exigidos, notificará a EE para, no prazo de até 30 (trinta) dias, providenciar a regularização da prestação de contas ou a devolução dos recursos recebidos.

§ 10. Sanadas as irregularidades a que se refere o inciso III do § 9º deste artigo, o FNDE aprovará a prestação de contas da EE.

§ 11. Esgotado o prazo estabelecido no inciso III do § 9º deste artigo sem que a EE regularize suas pendências, o FNDE não aprovará a prestação de contas.

§ 12. Quando a prestação de contas não for apresentada, o FNDE notificará a EE e estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos devidamente atualizados, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 37.

§ 13. Caso a prestação não seja apresentada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE providenciará a instauração da Tomada de Contas Especial ou a inscrição do débito e registro dos responsáveis no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, nos termos dos art. 5º, § 2º, c/c art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 56, de 5 de dezembro de 2007.

§ 14. A análise de que trata o § 9º deste artigo é de competência da Diretoria Financeira, sob o aspecto documental e financeiro, e da Diretoria de Ações Educacionais, sob o aspecto técnico.

§ 15. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos referentes à prestação de contas de que trata este artigo, juntamente com os Termos de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo IV) e as Guias de Remessa de Alimentos (Anexo X) emitidos em nome da contratante e identificadas com o nome do Programa e com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos à conta do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União - TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

§ 16. O FNDE, por meio de sua Diretoria Financeira, divulgará em seu sítio www.fnde.gov.br a posição do julgamento de suas contas anuais pelo Tribunal de Contas da União.

§ 17. O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente, na forma da lei.

Art. 35. A EE que, por motivo de força maior ou caso fortuito, não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas, deverá apresentar as devidas justificativas ao FNDE.

§ 1º Considera-se caso fortuito, dentre outros, a falta ou a não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas, por dolo ou culpa do gestor anterior.

§ 2º Na falta da apresentação ou da não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas por culpa ou dolo do gestor sucedido, as justificativas a que se refere o caput deste artigo deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas pelo gestor que estiver no exercício do cargo em que for levantada a omissão ou a irregularidade pelo FNDE, acompanhadas, necessariamente, de cópia de Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais da sua alçada.

§ 3º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta corrente específica do Programa;

II - relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III - qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;

IV - documento que comprove a situação atualizada quanto à adimplência da EE perante o FNDE, a ser obtido por meio do endereço eletrônico atend.institucional@fnde.gov.br

§ 4º A representação de que trata o § 2º deste artigo dispensa o gestor atual da EE de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 5º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, será instaurada a correspondente Tomada de Contas Especial em desfavor do gestor sucessor, na qualidade de co-responsável pelo dano causado ao Erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

§ 6º As disposições deste artigo aplicam-se aos repasses dos recursos financeiros do PNAE efetuados em data anterior à publicação desta Resolução, ressalvados os atos praticados com base em normativos vigentes à época.

XII - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 36. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PNAE é da competência do FNDE, do órgão de controle interno do Poder Executivo, do TCU e do CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino e pelo controle dos gastos públicos federal, estadual e municipal, mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise dos processos que originarem as prestações de contas.

§ 1º O FNDE realizará nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, a cada exercício financeiro, auditoria da aplicação dos recursos do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização e monitoramento ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade estatal para fazê-lo.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do PNAE.

XIII - DA SUSPENSÃO E DO RESTABELECIMENTO DOS REPASSES DO PROGRAMA

Art. 37. O FNDE suspenderá o repasse dos recursos financeiros à conta do PNAE quando a Entidade Executora:

I - não constituir o respectivo CAE ou deixar de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

II - não apresentar a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos nas formas e prazos estabelecidos no caput, nos incisos I a IV deste artigo e no § 5º do artigo 34



ou as justificativas a que se refere o § 2º do art. 35 ou, ainda, quando estas não forem aceitas pelo FNDE;

III - não aplicar os recursos em conformidade com os critérios estabelecidos para a execução do PNAE;

IV - não tiver a sua prestação de contas aprovada.

Parágrafo único - Fica facultado ao FNDE, antes da suspensão dos repasses, conceder prazo à EE para a correção de falhas ou omissões detectadas por ocasião do recebimento da prestação de contas.

Art. 38. O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às Entidades Executoras ocorrerá quando:

I - a prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada nas formas previstas nos incisos I a IV do art. 34 e §5º do mesmo artigo;

II - sanadas as irregularidades motivadoras da rejeição das contas;

III - regularizadas as situações que motivaram a suspensão dos repasses com base no inciso III do artigo 37;

IV - aceitas as justificativas de que trata o § 2º do art. 35;

V - motivada por decisão judicial, após apreciação pela Procuradoria Federal no FNDE.

§ 1º A EE fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos I a V deste artigo for protocolizada no FNDE.

§ 2º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista neste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão de que trata o art. 37.

§ 3º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EE deverá enviar ao FNDE, parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar durante o período da suspensão dos recursos, bem como a ata da reunião extraordinária realizada para discussão do assunto.

§ 4º A suspensão do repasse poderá ser revista pelo FNDE a qualquer tempo, inclusive no que diz respeito à retroação das parcelas não repassadas, na forma prevista no inciso I do art. 37, motivada pelo não cumprimento do § 9º do art. 26, desde que a Entidade Executora encaminhe ao FNDE a documentação comprobatória da indicação e nomeação dos membros do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

§ 5º A retroação das parcelas de que trata o parágrafo anterior ficará restrita à data em que ocorreu a efetiva constituição do CAE.

§ 6º Quando o restabelecimento do repasse a que se refere este artigo ocorrer após o envio de Tomada de Contas Especial ao TCU, o FNDE, por meio de Diretoria Financeira, deverá providenciar o encaminhamento da documentação recebida ao TCU, acompanhada de manifestação acerca da sua suficiência e pertinência para sanar a omissão ou a irregularidade praticada e da informação de que foi efetuado o restabelecimento do repasse à EE.

Art. 39. Ocorrendo a suspensão prevista no art. 37, fica o FNDE autorizado a realizar, em conta específica, o repasse dos recursos equivalentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, diretamente às unidades executoras, conforme previsto no art. 30 desta Resolução, correspondentes às escolas atingidas, para fornecimento da alimentação escolar, dispensando-se o procedimento licitatório para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios, mantidas as demais regras estabelecidas para execução do PNAE, inclusive quanto à prestação de contas.

Parágrafo único. Decorridos os cento e oitenta dias de que trata este artigo, o município que não regularizar as pendências relativas ao PNAE perante o FNDE terá os recursos suspensos.

XIV - DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Art. 40. O Programa Mais Educação visa ao atendimento dos alunos matriculados em escolas de ensino fundamental regular e médio selecionadas pela SECAD/MEC e ratificadas pelas prefeituras e secretarias estaduais e distrital de educação, voltados à Educação Integral que totalizem carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias.

Parágrafo Único - A SECAD/MEC divulgará nos sítios www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br a relação nominal das escolas passíveis de atendimento.

Art. 41. As Entidades Executoras que possuam escolas contempladas pelo Programa Mais Educação, conforme previsto no art. 12, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 17 de março de 2009, deverão cumprir os seguintes critérios para que possam ser atendidas com recursos financeiros do PNAE previstos nesta Resolução:

- a) ter nutricionista que assuma a responsabilidade técnica do Programa;
- b) possuir cozinhas e refeitórios adequados para o fornecimento de, no mínimo, 3 (três) refeições diárias;
- c) inserir em seu plano político pedagógico o tema Alimentação Saudável e Adequada.

Art. 42. O cardápio da alimentação escolar, sob a responsabilidade dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, será elaborado por nutricionista habilitado, de modo a suprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos beneficiados, durante sua permanência mínima de 7h (sete horas) em sala de aula.

Art. 43. O atendimento aos beneficiários deste Programa será assistido financeiramente pelo FNDE, à conta do PNAE, de forma a garantir, no mínimo, 3 (três) refeições diárias aos alunos beneficiados na forma estabelecida no art. 40 desta Resolução, e sua operacionalização processar-se-á da seguinte forma:

I - a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EE, terá como base o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores, o qual será de 200 dias letivos/ano;

II - o valor per capita dos recursos a serem repassados de forma complementar pelo FNDE será de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por dia de atendimento.

Art. 44. Aplica-se ao Programa Mais Educação todo o disposto nesta Resolução, exceto os artigos de conteúdo contrário ao existente neste capítulo.

XV - DA DENÚNCIA

Art. 45. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao FNDE, ao TCU, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e ao CAE, quanto às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo, necessariamente:

- I - a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;
- II - a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido.

§ 1º Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, poderão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas, exceto para casos de denunciantes anônimos.

§ 2º Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), poderá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.

§ 3º Quando a denúncia for apresentada pelo CAE, deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.

§ 4º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.

Art. 46. As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas conforme o caso, se formuladas por pessoa física à Ouvidoria do FNDE, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F" - Edifício FNDE Sala 504 - Brasília - DF - CEP: 70070-929, ou para o email ouvidoria@fnde.gov.br, e se formuladas por pessoa jurídica, à Auditoria Interna do FNDE para o Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F" - Edifício FNDE Sala 401 - Brasília - DF - CEP: 70070-929 ou para o email audit@fnde.gov.br.

Art. 47. Sempre que for apresentada denúncia formal de irregularidade identificada no uso dos recursos públicos à conta do PNAE, a fiscalização do FNDE, do TCU e de todos os outros órgãos ou entidades estatais envolvidos será deflagrada, em conjunto ou isoladamente, em relação ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48. Com base no parágrafo único do art. 21 da Lei 11.947/2009 e art. 39 desta Resolução, o FNDE regulamentará em até 180 dias o repasse dos recursos para as unidades executoras quando ocorrer a suspensão dos recursos para os Estados e Municípios.

Art. 49. A EE terá até 180 (cento e oitenta) dias para implementar o art. 18 desta Resolução, a contar da data de sua publicação.

Art. 50. No que se refere ao atendimento pelo Programa aos estudantes do ensino médio e de jovens e adultos, os casos excepcionais serão analisados pelo FNDE.

Art. 51. O CAE dos estados e municípios terá sua composição de acordo com o previsto nesta Resolução, a partir de 29 de janeiro de 2009.

Art. 52. Os Conselhos de Alimentação Escolar já existentes poderão continuar com a atual composição até o término do mandato (dois anos) e, em seguida, deverão se adequar às regras desta Resolução.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros de que trata § 1º do art. 5º da Lei 11.947/2009 serão utilizados exclusivamente na aquisição de gênero alimentícios.

Art. 54. A equipe técnica do PNAE desenvolverá material de apoio adequado à clientela a ser atendida, bem como cursos de capacitação, visando à melhor operacionalização do Programa e atuação do CAE.

Art. 55. Os estados prestarão assistência técnica aos municípios, em especial na área de pesquisa em alimentação e nutrição, na elaboração de cardápios e na execução do PNAE.

Art. 56. A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, quando o atendimento for realizado na forma do art. 11 desta Resolução, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 28, de 17 de junho de 2008, e na legislação federal a qual estiver vinculada.

Art. 57. As despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EE estiver vinculada.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo deverão ser emitidos em nome da EE e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 58. Excepcionalmente, a critério do FNDE, poderão ser aceitos documentos enviados via fac-símile ou meio eletrônico, condicionada a apresentação dos originais ou equivalentes em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data da transmissão, sob pena de serem considerados como não praticados os atos fundamentados nas peças não substituídas Art. 59. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

Art. 60. A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 61. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 32, de 10 de agosto de 2006; nº 38, de 19 de agosto de 2008 e demais disposições em contrário.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

D.O.U., 17/07/2009 - Seção 1